



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.956

João Pessoa - Quinta-feira, 15 de Outubro de 2015

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.253 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Decreta situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** as áreas dos municípios, constantes do ANEXO ÚNICO afetadas por ESTIAGENS (COBRADE-1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Normativa nº 01, de 30 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, e

**Considerando** que persiste a escassez de água nos municípios do semiárido paraibano (Anexo Único), causando danos à subsistência e a saúde da população;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Estado da Paraíba, principalmente a agricultura e pecuária dos municípios afetados;

**Considerando** que a escassez pluviométrica prejudicou a recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Estadual;

**Considerando** a necessidade de prover a subsistência da população afetada pelo fenômeno da estiagem;

**Considerando** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural; e,

**Considerando** que compete ao Estado restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos municípios afetados pela estiagem (COBRADE-1.4.1.1.0), constantes no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Estado.

**Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de outubro de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 36.253/2015 MUNICÍPIOS

ORDEM	MUNICÍPIOS
1	ÁGUA BRANCA
2	AGUIAR
3	ALCANTIL
4	ALGODÃO DE JANDAÍRA
5	AMPARO
6	APARECIDA
7	ARARA
8	ARARUNA
9	AREIA DE BARAÚNAS
10	AREIAL
11	AROEIRAS
12	ASSUNÇÃO
13	BANANEIRAS
14	BARAÚNA
15	BARRA DE SANTA ROSA
16	BARRA DE SANTANA
17	BARRA DE SÃO MIGUEL
18	BELÉM BREJO DO CRUZ

19	BERNADINO BATISTA
20	BOA VENTURA
21	BOA VISTA
22	BOM JESUS
23	BOM SUCESSO
24	BONITO DE SANTA FÉ
25	BOQUEIRÃO
26	BREJO DO CRUZ
27	BREJO DOS SANTOS
28	CABACEIRAS
29	CACHOEIRAS DOS INDIOS
30	CACIMBA DE AREIA
31	CACIMBA DE DENTRO
32	CACIMBAS
33	CAIÇARA
34	CAJAZEIRAS
35	CAJAZEIRINHAS
36	CAMALAU
37	CAMPINA GRANDE
38	CARAÚBAS
39	CARRAPATEIRA
40	CASSERENGE
41	CATINGUEIRA
42	CATOLÉ DO ROCHA
43	CATURITÉ
44	CONCEIÇÃO
45	CONDADO
46	CONGO
47	COREMAS
48	COXIXOLA
49	CUBATÍ
50	CUITÉ
51	CURRAL VELHO
52	DAMIÃO
53	DESTERRO
54	DIAMANTE
55	DONA INÊS
56	EMAS
57	ESPERANÇA
58	FAGUNDES
59	FREI MARTINHO
60	GADO BRAVO
61	GURJÃO
62	IBIARA
63	IGARACY
64	IMACULADA
65	INGÁ
66	ITABAIANA
67	ITAPORANGA
68	ITATUBA
69	JERICÓ
70	JOCA CLAUDINO
71	JUAZEIRINHO
72	JUNCO DE SERIDÓ
73	JURU
74	LAGOA
75	LAGOA SECA
76	LASTRO
77	LIVRAMENTO
78	LOGRADOURO
79	MÃE D'AGUA
80	MALTA
81	MANAÍRA
82	MARIZÓPOLIS
83	MASSARANDUBA
84	MATO GROSSO
85	MATURÉIA
86	MOGEIRO
87	MONTADAS



88	MONTE HOREBE
89	MONTEIRO
90	NATUBA
91	NAZAREZINHO
92	NOVA FLORESTA
93	NOVA OLINDA
94	NOVA PALMEIRA
95	OLHO D'AGUA
96	OLIVEDOS
97	OURO VELHO
98	PARARI
99	PASSAGEM
100	PATOS
101	PAULISTA
102	PEDRA BRANCA
103	PEDRA LAVRADA
104	PIANCÓ
105	PICUÍ
106	POCINHOS
107	POÇO DANTAS
108	POÇO DE JOSÉ DE MOURA
109	POMBAL
110	PRATA
111	PRINCESA ISABEL
112	PUXINANÁ
113	QUEIMADAS
114	QUIXABA
115	REMÍGIO
116	RIACHÃO
117	RIACHÃO DO BACAMARTE
118	RIACHO DE SANTO ANTONIO
119	RIACHO DOS CAVALOS
120	SALGADINHO
121	SALGADO DE SÃO FÉLIX
122	SANTA CECILIA
123	SANTA CRUZ
124	SANTA HELENA
125	SANTA INÊS
126	SANTA LUZIA
127	SANTA TEREZINHA
128	SANTANA DE MANGUEIRA
129	SANTANA DOS GARROTES
130	SANTO ANDRÉ
131	SÃO BENTINHO
132	SÃO BENTO
133	SÃO DOMINGOS
134	SÃO DOMINGOS DO CARIRI
135	SÃO FRANCISCO
136	SÃO JOÃO DO CARIRI
137	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
138	SÃO JOÃO DO TIGRE
139	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

140	SÃO JOSÉ DE CAIANA
141	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
142	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
143	SÃO JOSÉ DE PRINCESA
144	SÃO JOSÉ DO BOMFIM
145	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
146	SÃO JOSÉ DO SABUJÍ
147	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
148	SÃO MAMEDE
149	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
150	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
151	SÃO VICENTE DO SERIDÓ
152	SERRA BRANCA
153	SERRA GRANDE
154	SOLANEA
155	SOLEDADE
156	SOSSEGO
157	SOUSA
158	SUMÉ
159	TACIMA
160	TAPEROÁ
161	TAVARES
162	TEIXEIRA
163	TENÓRIO
164	TRIUNFO
165	UIRAÚNA
166	UMBUZEIRO
167	VÁRZEA
168	VIEIRÓPOLIS
169	VISTA SERRANA
170	ZABELÊ

Ato Governamental n.º 3.750

João Pessoa, 14 de Outubro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear AMANDA DE MELO BEZERRA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Criminal, Código GPC-602, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Gerência Executiva de Criminalística – João Pessoa.

Ato Governamental n.º 3.751

João Pessoa, 14 de Outubro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear MARIANNE PORTO PESSOA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Criminal, Código GPC-602, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Gerência Executiva de Criminalística – João Pessoa.

Ato Governamental n.º 3.752

João Pessoa, 14 de Outubro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear KYSSIA AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Criminal, Código GPC-602, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Gerência Executiva de Criminalística – João Pessoa.

Ato Governamental n.º 3.753

João Pessoa, 14 de Outubro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso II, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

RESOLVE nomear ALLAN KLEYTON DE MOURA SALVADOR, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Odonto Legal, Código GPC-605, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Núcleo de Medicina e Odontologia Legal – Patos.



## GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albige Leal Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão R. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00





Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **VALDIMAR CHAVES FIRMINO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Motorista Policial, Código GPC-612, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 5ª Região de Polícia Civil Sede - Patos, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 3.780**

**João Pessoa, 14 de Outubro de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **WILSON DE SOUSA GOMES JUNIOR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Motorista Policial, Código GPC-612, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 6ª Região de Polícia Civil Sede - Itaporanga, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 3.781**

**João Pessoa, 14 de Outubro de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **DAMIAO ALVES LEITE**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Motorista Policial, Código GPC-612, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 6ª Região de Polícia Civil Sede - Itaporanga, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 3.782**

**João Pessoa, 14 de Outubro de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **EDJANE MARIA ARAUJO DOS SANTOS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Motorista Policial, Código GPC-612, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 7ª Região de Polícia Civil Sede - Picuí, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 3.783**

**João Pessoa, 14 de Outubro de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **FRANCISCO ASSIS DE JESUS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Motorista Policial, Código GPC-612, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 7ª Região de Polícia Civil Sede - Picuí, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 3.784**

**João Pessoa, 14 de Outubro de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **FLAVIO ALEXANDER QUIRINO SOARES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Motorista Policial, Código GPC-612, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 8ª Região de Polícia Civil Sede - Catole do Rocha, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 3.785**

**João Pessoa, 14 de Outubro de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **CLAUDIO ALVES DE SOUZA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Motorista Policial, Código GPC-612, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 8ª Região de Polícia Civil Sede - Catole do Rocha, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 3.786**

**João Pessoa, 14 de Outubro de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Motorista Policial, Código GPC-612, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 9ª Região de Polícia Civil Sede - Cajazeiras, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 3.787**

**João Pessoa, 14 de Outubro de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **DIEGO DE FARIAS SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Motorista Policial, Código GPC-612, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 9ª Região de Polícia Civil Sede - Cajazeiras, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 3.788**

**João Pessoa, 14 de Outubro de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **ISRAEL DE FREITAS LIMA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Motorista Policial, Código GPC-612, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 10ª Região de Polícia Civil Sede - Itabaiana, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 3.789**

**João Pessoa, 14 de Outubro de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **VIRGINIA HELENA SOARES GUEDES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Motorista Policial, Código GPC-612, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 10ª Região de Polícia Civil Sede - Itabaiana, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 3.790**

**João Pessoa, 14 de Outubro de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 235, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **JOSE WILSON ARNAUD SEIXAS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Motorista Policial, Código GPC-612, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 10ª Região de Polícia Civil Sede - Itabaiana, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 3.791**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **RAISSA GONÇALVES MONTEIRO** do cargo em comissão de Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa, Símbolo DAS-4, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

**Ato Governamental n.º 3.792**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009,



**RESOLVE** nomear **DANILO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa, Símbolo DAS-4, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

**Ato Governamental nº 3.793**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009,

**RESOLVE** nomear **ARTUR MEDEIROS VEIGA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Fiscalização, Infração e Multas, Símbolo DAS-6, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

**Ato Governamental nº 3.794**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Geraldo Leite da Silva	1469517	Coordenador da Assessoria Técnica Tributária	CAD-5
Ronaldo Raimundo Medeiros	1459457	Julgador Fiscal	CSE-5
Francisco Alessandro Alves	1723251	Assessor Técnico Tributário	CAD-7
Alexandre Dumas de Carvalho Netto	995932	Escrivão de Primeira Classe - Patos	CGF-5
Joao Carlos Lucena de Medeiros	1569937	Chefe do Núcleo de Controle e Acompanhamento Processos Administrativo e Dívida Ativa da Coletoria de Patos	CGF-6
Eliene Meira de Vasconcelos	1691082	Assistente Administrativo III	CSE-4

**Ato Governamental nº 3.795**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, decreto nº 34.349, de 24 de setembro de 2013, decreto nº 34.167, de 01 de agosto de 2013, decreto nº 34.764 de 25 de janeiro de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de Maio de 2007,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Ronaldo Raimundo Medeiros	Coordenador da Assessoria Técnica Tributária	CAD-5
Francisco Alessandro Alves	Julgador Fiscal	CSE-5
Nemesio Gomes Cavalcanti	Assessor Técnico Tributário	CAD-7
Joao Carlos Lucena de Medeiros	Escrivão de Primeira Classe - Patos	CGF-5
Eliene Meira de Vasconcelos	Chefe do Núcleo de Controle e Acompanhamento Processos Administrativo e Dívida Ativa da Coletoria de Patos	CGF-6
Ádila Camila Nóbrega De Lavor	Assistente Administrativo III	CSE-4

**Ato Governamental nº 3.796**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **WALDELUCIA DO NASCIMENTO AGUIAR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM RAUL MACHADO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.797**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Cajazeiras, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Vera Lucia do Nascimento Saraiva	Diretor da EEEFM PROF. MANOEL MANGUEIRA LIMA	163.649-9	CDE-9
Lenira Viana Leite Gonçalves	Vice-Diretor da EEEFM PROF. MANOEL MANGUEIRA LIMA	144.127-2	CVE-9

**Ato Governamental nº 3.798**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Cajazeiras, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Karla Kairone Leandro Silva	Diretor da EEEFM PROF. MANOEL MANGUEIRA LIMA	CDE-9
Maria de Fátima Dionísio	Vice-Diretor da EEEFM PROF. MANOEL MANGUEIRA LIMA	CVE-9

**Ato Governamental nº 3.799**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **FLAVIA MENDES DA SILVA**, matrícula nº 181.285-8, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM COMPOSITOR LUIS RAMALHO, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.800**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **ALYCIA JULIA CARNEIRO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM COMPOSITOR LUIS RAMALHO, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 3.801**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **JOSEMIR RAIMUNDO DA SILVA** matrícula nº 182.834-7, do cargo em comissão de Articulador Regional da 1ª Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático.

**Ato Governamental nº 3.802**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **DAVID JEAN DE JESUS** matrícula nº 180.90-6, do cargo em comissão de Gerente Regional de Acompanhamento e Formação do Orçamento Democrático Estadual, Símbolo CGF-2, da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático.

**Ato Governamental nº 3.803**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **SOCORRO LAYANA FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 166.729-7, do cargo em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 3.804**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão de Processo Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração, constante do Processo nº 14.013.384-4/SEAD;

**RESOLVE** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **DJALMA DE OLIVEIRA FILHO**, Programador, matrícula nº 89.407-9, lotado na Secretaria de Estado da Administração, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, inciso III, combinado com o Artigo 120, inciso X e XIII, por infringência ao disposto no Artigo 106, inciso IX, e Artigo 107, inciso XI, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

**Ato Governamental nº 3.805**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs 15.021.769-2/SEAD e 0034113-3/SEE/2014;

**RESOLVE** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JAILTON DE OLIVEIRA LIMA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 178.095-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, inciso III, Artigo 120, incisos II, combinado com os Artigos 126 e 128, inciso I, pela infringência ao que reza o Artigo 106, incisos I, III, IV, e X, e Artigo 107, incisos XIII e XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

**Ato Governamental nº 3.806**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs 15.020.318-7/SEAD e 007905-3/SEE/2014;

**RESOLVE** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JOEL ESPINOLA BARRETO**, Assessor P/ Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 76.066-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe os Artigos 153, §1º, Artigo 116, inciso III, Artigo 120, incisos II, combinado com o Artigo 126, pela infringência ao que reza o Artigo 106, incisos I, III, IX, e X, e o Artigo 107, inciso XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

**Ato Governamental nº 3.807**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **15.021.638-6/SEAD e 0034123-4/SEE/2014**;

**RESOLVE** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **DIEGO BRUNO MARQUES NEVES**, Técnico Administrativo, matrícula nº 179.786-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, inciso III, Art. 120, inciso II, combinado com o Art. 126 e Art. 128, pela infringência ao que reza o Art. 106, incisos I, III, IV, e X, e o Art. 107, incisos XIII e XVII, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 3.808

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **15.021.642-4/SEAD e 0035593-7/SEE/2013**;

**RESOLVE** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **AECIO DE BRITO TAVARES**, Técnico Administrativo, matrícula nº 179.353-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, inciso III, Art. 120, inciso II, combinado com o Art. 126 e Art. 128, inciso I, pela infringência ao que reza o Art. 106, incisos I, III, IV e X, e o Art. 107, incisos XIII e XVII, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 3.809

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **15.021.649-1/SEAD e 0034115-5/SEE/2014**;

**RESOLVE** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **FELIPE DA SILVA OLIVEIRA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 179.090-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, inciso III, Artigo 120, incisos II, combinado com os Artigos 126 e 128, inciso I, pela infringência ao que reza o Artigo 106, incisos I, III, IV e X, e o Artigo 107, incisos XIII e XVII, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 3.810

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **15.021.646-7/SEAD e 0036970-7/SEE/2013**;

**RESOLVE** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JOSE ROUGAN DE SOUSA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 178.136-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, inciso III, Artigo 120, incisos II, combinado com os Artigos 126 e 128, inciso I, pela infringência ao que reza o Artigo 106, incisos I, III, IV e X, e o Artigo 107, incisos XIII e XVII, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 3.811

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **15.021.648-3/SEAD e 0017285-5/SEE/2014**;

**RESOLVE** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **SAULO RICARDO RODRIGUES VIEIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 174.387-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, inciso III, Art. 120, inciso II, combinado com o Art. 126, pela infringência ao que reza o Art. 106, incisos I, III, IV e X, e o Art. 107, incisos XIII e XVII, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 3.812

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **15.021.645-9/SEAD, 0036569-2/2014 e 0010922-5/SEE/2015**;

**RESOLVE** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JOSE HERCULANO MARINHO IRMAO**, Regente de Ensino, matrícula nº 063.153-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, inciso III, Art. 120, inciso II, combinado com o Art. 126, pela infringência ao que reza o Art. 106, incisos I, III, IX e X, e o Art. 107, inciso XVII, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental n.º 3.725

João Pessoa, 07 de outubro de 2015

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **SABRINA MARCIA RESENDE DE ALMEIDA SANTOS CUNHA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Saúde da Quarta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Publicado no DOE 08.10.2015

Repblicado por incorreção

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 592/SEAD.

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15021891-5/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **MARDEN JOSÉ MAIA GOES**, matrícula nº 73.789-5, lotado na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 593/SEAD.

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15021891-5/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **MARCOS TADEU LACERDA**, matrícula nº 131.755-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 456/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 09/10/2015

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS** por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da **GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU** os seguintes **PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO**:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO		
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL
SEE	15020994-1	145200-2	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	0	0	2430
SEE	15020682-8	143523-0	MARIA DE FÁTIMA ALVES FLORENTINO	0	0	2089
SESDS	15021859-1	135728-0	NÉLIO CARNEIRO DOS SANTOS	317	0	808
SEE	15021028-1	146542-2	ONELIA ARAÚJO FRANCO FRAGOSO	0	0	612
SEE	15021000-1	172876-8	SUZANA DE CÁSSIA LIMA PEREIRA	0	0	610
SEE	15021562-2	116063-0	VANILDO PEDROSA DOS SANTOS	0	0	243

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 464/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 09/10/2015

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS** por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 **DEFERIU** os seguintes **processos de LICENÇA ESPECIAL** :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO	
					De	à
SEE	15021870-2	067523-7	CELIA XAVIER CASTELO BRANCO	180	De 01/08/1993	à 01/08/2003
SEE	15022773-6	128891-1	EDILSON BONNER MARINHO	140	De 01/10/1987	à 01/10/1997
SEE	15022017-1	129492-0	INACIO JOSE DA SILVA	130	De 01/03/1988	à 01/03/2003
SES	15051389-1	096872-2	ROSEANE LEAL DA COSTA	90	De 29/04/1996	à 29/04/2001
SEE	15021661-1	129679-5	ROSINEIDE DA SILVA	90	De 01/03/1998	à 01/03/2003

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 465/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 09/10/2015

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS** por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 **INDEFERIU** os seguintes **pedidos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
15021766-8	CICERO DAMIAO MARTINS VAZ	063788-2	SEE
15022575-0	ROBERTO ELI PATRICIO DE BARROS	145456-1	SER
15022051-1	WANDENBERG FAUSTINO DE SOUSA	104205-0	SESDS

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 466/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 09/10/2015

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS** por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da **GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU** os seguintes **PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO**:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO		
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL
SEE	15051257-1	173982-4	DEODORIO SOUZA DA COSTA	0	0	610
SEE	15022262-2	98388-8	EVERALDO DA SILVA VENTURA	1642	0	0
SEAP	15020667-4	173850-0	ISAÍAS GALDINO DA SILVA	0	0	9911
SEAP	15016195-6	174619-7	IVANA CARLA BARROS DA CRUZ	0	0	8793
SEE	15051288-1	142798-9	JOSÉ ROBERTO GUEDES	0	0	59
SEE	15021296-8	89714-1	Mº DO BOM CONSELHO G. DA S. FELICISSIMO	0	5658	0

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 471/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 09/10/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que

lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Table with 4 columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, LOTAÇÃO. Row 1: 15022018-9, MAURA SARAIVA DA PAIXAO, 141035-1, SEE

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 476/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 09/10/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / Contribuição abaixo relacionados:

Table with 5 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL), PARECER ASJUR/SEAD. Rows include SEE and SEDAP.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 481/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 09/10/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Table with 5 columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Row 1: SEE, 15021657-2, 129679-5, ROSINEIDE DA SILVA, 360, De 01/03/1988 à 01/03/1998

PUBLIQUE-SE

MARTA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP

PORTARIA EXTERNA Nº 14/2015 JOÃO PESSOA, 14 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 3.440, de 25 de outubro de 1966, e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

Considerando o disposto no item 4 do Contrato nº 0004/2015, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de Setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, INÁCIO DE ARAÚJO MACEDO, matrícula nº 182.101-6, para atuar na Coordenação do curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba como mediador da ESPEP, em parceria com a Coordenação indicada pela citada corporação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE, com efeitos retroativos a 16 de setembro do ano em curso .

FLAVIO ROMERO GUIMARAES
Superintendente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 246 João Pessoa, 23 de setembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 535/2015, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I – RESOLVE, suspender o direito de dirigir veículo automotor, computar sete pontos no prontuário de acordo com a infração cometida e submeter a curso de reciclagem os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do CTB, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME DO CONDUTOR, REGISTRO CNH Nº, AUTO DE INFRAÇÃO Nº, INFRAÇÃO, PERÍODO SUSPENSÃO. Multiple rows listing drivers and their infractions.

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME DO CONDUTOR, REGISTRO CNH Nº, AUTO DE INFRAÇÃO Nº, INFRAÇÃO, PERÍODO SUSPENSÃO. Multiple rows listing drivers and their infractions.

II – Remeta-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 247

João Pessoa, 23 de setembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 517/2015, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I – RESOLVE, suspender o direito de dirigir veículo automotor, computar sete pontos no prontuário de acordo com a infração cometida e submeter a curso de reciclagem os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do CTB, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

Table with 6 columns: PROCESSO, NOME DO CONDUTOR, REGISTRO CNH Nº, AUTO DE INFRAÇÃO Nº, INFRAÇÃO, PERÍODO SUSPENSÃO. Multiple rows listing drivers and their infractions.

II – Remeta-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 248**
**João Pessoa, 23 de setembro de 2015.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 523/2015, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I – RESOLVE**, suspender o direito de dirigir veículo automotor, computar sete pontos no prontuário de acordo com a infração cometida e submeter a curso de reciclagem os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
027955/2012-3/DETRAN	José Antônio da Silva Júnior	045.667.386-55/PB	205758-3/DETRAN	Art.165 do CTB	12 (doze) meses
026640/2015-1/DETRAN	Reilton Targino Gomes	006.153.799-13/PB	206451-3/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
025192/2012-9/DETRAN	Wlisses Rodrigues da Cunha	048.187.266-01/PB	218966-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

**II – Remeta-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.**

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 251**
**João Pessoa, 02 de outubro de 2015.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando que o inciso XVII do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro- CTB foi alterado pela Lei Federal nº 13.154 de 30 de julho de 2015, passando para os Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados a competência de registrar e licenciar, na forma da legislação, os ciclomotores.

Considerando a necessidade de se estabelecer um prazo para que os proprietários de ciclomotores se adequem às novas exigências do CTB, no que diz respeito ao registro e licenciamento,

**RESOLVE:**

Art.1º Estabelecer, para os proprietários de ciclomotores adquiridos antes do dia 31 de julho de 2015, o prazo de 90 (noventa) dias, para procederem ao registro e licenciamento, obedecendo-se ao calendário constante do anexo I.

§1º O prazo previsto no caput deste artigo terá a finalidade exclusiva de proporcionar aos proprietários dos ciclomotores as condições necessárias para a efetivação do registro e licenciamento.

§2º Na vigência do prazo concedido e respeitado o calendário estabelecido, os condutores dos ciclomotores, quando em circulação nas vias terrestres, nos termos do CTB, deverão portar, obrigatoriamente, a respectiva Nota Fiscal.

§3º Os proprietários/condutores dos ciclomotores, durante o prazo concedido, deverão cumprir as demais exigências da legislação de trânsito, sob pena de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades correspondentes.

§4º Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, os ciclomotores que não estiverem devidamente registrados e licenciados, incorrerão no descumprimento do art. 230, inciso V do CTB.

§5º Os ciclomotores apreendidos somente serão liberados após a regularização da infração que culminou a sua apreensão e a conclusão do seu registro, independentemente do calendário estabelecido no Anexo I.

Art.2º Os procedimentos e condições de operacionalidade para o atendimento dos proprietários de ciclomotores adquiridos antes do dia 31 de julho de 2015 serão estabelecidos pelo DETRAN-PB, através de instrução de serviço específica.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

CALENDRÁRIO REGISTRO CICLOMOTORES/2015	
NUMERAÇÃO TERMINAL CHASSI	MÊS
1, 2 e 3	OUTUBRO
4, 5 e 6	NOVEMBRO
7, 8, 9 e 0	DEZEMBRO

Publicada em 03/10/2015

Republicada por incorreção

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 252**
**João Pessoa, 08 de outubro de 2015.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 557/2015, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I – RESOLVE**, suspender o direito de dirigir veículo automotor, computar sete pontos no prontuário de acordo com a infração cometida e submeter a curso de reciclagem os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do CTB, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
032474/2012-1/DETRAN	Alyson Alberto Alves da Silva Maia	033.577.352-54/PB	221766-6/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
028110/2012-6/DETRAN	Ernani Rodrigues de Carvalho Filho	008.827.955-83/PB	203513-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
028164/2015-7/DETRAN	Elisa de Araújo Batista	018.641.712-68/PB	222139-5/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
030113/2012-9/DETRAN					
027375/2015-9/DETRAN					

032676/2012-6/DETRAN	Jaílson Rodrigues de Lima	023.269.692-04/PB	182269-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
028111/2015-5/DETRAN					
029747/2012-7/DETRAN	Luiz Gonzaga dos Santos Filho	052.052.820-54/PB	204816-7/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
028094/2015-5/DETRAN					

**II – Remeta-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.**

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 253**
**João Pessoa, 09 de outubro de 2015.**

**Disciplina o horário de expediente dos servidores que compõem a estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB e dá outras providências.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 36.200, de 29 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da jornada de trabalho dos setores que desempenham atividades administrativas, sem comprometer a eficiência e eficácia dos serviços prestados à população;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Os setores que compõem a estrutura organizacional do DETRAN, cujos servidores desempenham atividades administrativas, terão expediente das 8h (oito horas) às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos), de segunda a sexta-feira, excetuando-se os que, por necessidade do órgão, trabalham em expediente corrido, observadas as seguintes condições:

I - a implantação da jornada de trabalho acima especificada se fará sem que haja, em hipótese alguma:

- prejuízo para os usuários;
- remuneração adicional a título de hora extra, gratificação ou qualquer outra forma que implique em acréscimo de despesa.

II – Os servidores que trabalharem nos dois expedientes terão 01h30min (uma hora e trinta minutos) de intervalo.

Art. 2º. Consoante dispõe o art. 19, da Lei Complementar nº 58/2003 em seu §1º c/c o art. 10 da Lei Estadual nº 8.660/2008, poderá haver redução no expediente do pessoal que trabalha em jornada ininterrupta, a fim de manter o bom andamento da atividade administrativa e de acordo com a necessidade do serviço, desde que devidamente fundamentado pelo gestor da respectiva unidade administrativa e autorizado pelo Diretor Superintendente.

Art. 3º. Os servidores, independentemente do vínculo e regime de contratação, sempre que comprovadamente indispensável, poderão ser convocados para, durante os dias que forem necessários, respeitada a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, prestarem serviço em horário diverso do estabelecido no art. 1º desta portaria, sem que tal convocação implique em pagamento adicional de qualquer natureza.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 254**
**João Pessoa, 09 de outubro de 2015.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**RESOLVE:**

**I – Remover o servidor LUIZ DOMINGUES DELFINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3556-1, Assistente Administrativo, lotado no Posto de Trânsito localizado no Município de São João do Rio do Peixe, para desenvolver suas atividades na 6ª CIRETRAN em Cajazeiras.

**II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.**

**III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Aristeu Chaves Sousa  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Educação

**Portaria nº 516**
**João Pessoa, 02 de setembro de 2015**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0027475-7/2013-SEE,

**RESOLVE** substituir **GENILDA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 179.866-9, pelo servidor **LEANDSON VERESSIMO DA SILVA**, matrícula nº 177.613-4, Integrante do Setor Financeiro-SIAF, na função de Liquidação de Pagamento da sede da 14ª Gerência Regional de Educação, na cidade de Mamanguape.

**Portaria nº 582**
**João Pessoa, 14 de outubro de 2015**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual, e:

**CONSIDERANDO** o Art. 26 da Lei nº 9394/96 – LDB, que preconiza que em todas as escolas deverá ser garantida a igualdade de acesso dos alunos a uma base nacional comum, de forma a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional.

**CONSIDERANDO** que a proposta da base nacional comum curricular deve ser construída em colaboração entre União, Estados e Municípios e submetida a consultas públicas.

**CONSIDERANDO** o cumprimento da meta 7 do Plano Nacional de Educação (PNE), que determina que até junho de 2016 a proposta da base nacional seja encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, sob a presidência do primeiro, a Coordenação Estadual de Articulação da Base Nacional Comum Curricular, com os seguintes membros:

Nome	Instituição
Roziane Marinho Ribeiro	SEE/PB
Aparecida de Fátima Uchoa Rangel	SEE/PB
Edinalva Alves de Aguiar	SEE/PB
Iara Oliveira de Barros	SEE/PB
Giselda Freire Diniz	Fórum Estadual de Educação/SEE-PB
Janine Marta Coelho Rodrigues	UFPB/CEE-PB
Maria de Fátima Rocha Quirino	CEE/SEE-PB
Maria da Conceição Silva Lima	UNCME/PB
Maria Oliveira de Moaris	SEE/PB
Reinaldo de Luna Freire	Professor da Rede Estadual de Ensino
Rosilda Maria Silva	UNDIME/PB
Tulhio Cezidio Serrano da Silva	SEE/PB
Verônica de Sousa Fragoço	SEE/PB

**Art. 2º** A Coordenação Estadual de Articulação da Base Nacional Comum Curricular tem por atribuição estruturar a sistemática da organização da ação da consulta pública no Estado e dos seminários de discussão da Base Nacional Comum Curricular no Estado da Paraíba.

**Art. 3º** Deverá ser constituída em cada regional de ensino, sob a coordenação da respectiva Gerência Regional de Ensino, a Comissão de Articulação Regional, que deverá ser composta por dois representantes da Regional de Ensino e um representante das Secretarias Municipais de cada município da regional.

**Parágrafo Único** A comissão que trata do caput deste artigo terá como atribuição mobilizar e sistematizar as contribuições recebidas das escolas municipais e estaduais da regional a que pertencam.

**Art. 4º** Deverá ser constituída em cada Escola Estadual, sob a coordenação do(a) gestor(a) escolar, a Comissão de Articulação Escolar, que deverá ser composta por dois representantes de cada etapa escolar e componente curricular, devendo os mesmos ser escolhidos democraticamente por seus pares.

**Parágrafo Único** A comissão que trata do caput deste artigo terá como atribuição mobilizar a comunidade escolar e organizar os debates e contribuições de sua escola.

**Art. 5º** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o dia 31 de março de 2016.

**Portaria n. 0590/2015**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar o servidor **ANTÔNIO RAIMUNDO PEREIRA**, CPF n. 378.833.135-68, Matrícula n.º 641.017-1 como gestor do **Contrato de n.º 077/2015**, firmado com a empresa **TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA**, no processo administrativo n.º 0030173-5/2015, que tramita nesta Secretaria.

**Portaria n.º 598**

**João Pessoa, 07 de outubro de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003**,

**R E S O L V E** designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula n.º 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula n.º 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula n.º 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades no âmbito da EEEFM Prof. Antonio Oliveira, na cidade de Campina Grande, cujos fatos constam no Processo n.º 0012221-8/2015 - Apenso 0026941-4/2015, nos termos do Artigo 136 da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003.

**Publicada no D.O.E de 10/10/2015**

**Republicar por incorreção**

**Portaria n. 599/2015**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar a servidora **TATIANE FERNANDES DE SOUZA**, CPF n. 062.131.184-70, Matrícula n. 177.590 -1 como gestora do **Contrato de n. 078/2015**, firmado com a **HOMEOFFICE MOVEIS LTDA - ME**, no processo administrativo n.0031816-1/2015, que tramita nesta Secretaria.

  
ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

**Portaria n. 0586/2015**

**João Pessoa, 09 de outubro de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar o servidor **Jesiel Rodrigues do Nascimento**, CPF n.º 601.796.604-97, Matrícula n.º 700.193-2, como gestor do **Contrato de n.º 073/2015**, firmado com a empresa **HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, no processo administrativo n.º 0026657-8/2015, que tramita nesta Secretaria.

**Portaria n. 587/2015**

**João Pessoa, 09 de outubro de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar o servidor **WIDMARK VALGNES VÁLERIO GALVÃO**, CPF n.000.235.034-32, Matrícula n. 640.702-1 como gestor do **Contrato de n.º 074/2015**, firmado com a **HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS**, no processo administrativo n. 0026825-5/2015, que tramita nesta Secretaria.

**Portaria n. 588/2015**

**João Pessoa, 09 de outubro de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em

cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar a servidora **Maria do Socorro Ferreira Alencar**, CPF n. 425.171.254-49, Matrícula n. 168.993-2 como gestora do **Contrato de n. 00075/2015**, firmado com a **ORIENTAL TURISMO E EVENTOS LTDA - ME**, no processo administrativo n. 0029715-6/2015, que tramita nesta Secretaria.

**Portaria n. 589/2015**

**João Pessoa, 09 de outubro de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar o servidor **WIDMARK VALGNES VÁLERIO GALVÃO**, CPF n.000.235.034-32, Matrícula n. 640.702-1 como gestor do **Contrato de n. 076/2015**, firmado com a **TOCMIX - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MUSICAIS LTDA - EPP**, no processo administrativo n. 0026832-3/2015, que tramita nesta Secretaria.

  
ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

## Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

**PORTARIA Nº 088/2015 – GP**

**João Pessoa, 23 de setembro 2015**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

### RESOLVE

Designar os servidores abaixo relacionados para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão para PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – PAD, com finalidade exclusiva para instaurar Processos Administrativos para apuração de Faltas de servidores

Presidente: **VENCESLU IGOR LVES FRADE**

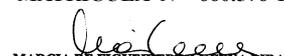
**MATRÍCULA Nº 800.496-0**

1º Membro: **JOSÉ FLAVIO FARIAS BARROS**

**MATRÍCULA Nº 86.186-3**

2º Membro: **CLAUDIA MOURA FERNANDES**

**MATRÍCULA Nº 660.576-1**

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIMA  
PRESIDENTE

ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA – OSPB

**PORTARIA INTERNA Nº 003-15**

**João Pessoa, 16 de setembro de 2015.**

A DIRETORA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA – OSPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei da Orquestra Sinfônica da Paraíba de nº 7.861 de 17 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 17 de novembro de 2005.

### RESOLVE:

Exonerar o servidor da Função Gratificada Solista II da Orquestra Sinfônica da Paraíba-OSPB de acordo com a relação abaixo:

Nomenclatura	Símbolo	Nome	Matrícula	Vencimento
1º Violino Solista II	OSFG-2	Ana Elizabeth da Cruz Ribeiro	74.062-4	45% da remuneração total

**PORTARIA INTERNA Nº 004-15**

**João Pessoa, 16 de setembro de 2015.**

A DIRETORA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA – OSPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei da Orquestra Sinfônica da Paraíba de nº 7.861 de 17 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 17 de novembro de 2005.

### RESOLVE:

Exonerar o servidor da Função Gratificada de Assistente da Orquestra Sinfônica da Paraíba-OSPB de acordo com a relação abaixo:

Nomenclatura	Símbolo	Nome	Matrícula	Vencimento
2º Violino Assistente	OSFG-1	Alaurinda de Oliveira Padilha	70.533-1	30% da remuneração total

**PORTARIA INTERNA Nº 005-15**

**João Pessoa, 16 de setembro de 2015.**

A DIRETORA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA – OSPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei da Orquestra Sinfônica da Paraíba de nº 7.861 de 17 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 17 de novembro de 2005.

### RESOLVE:

Exonerar o servidor da Função Gratificada Solista II da Orquestra Sinfônica da Paraíba-OSPB de acordo com a relação abaixo:

Nomenclatura	Símbolo	Nome	Matrícula	Vencimento
Violista Solista II	OSFG-2	Maria Celina da Cruz Ribeiro	74.149-3	45% da remuneração total

**PORTARIA INTERNA Nº 006-15**

**João Pessoa, 17 de setembro de 2015.**

A DIRETORA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA – OSPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei da Orquestra Sinfônica da Paraíba de nº 7.861 de 17 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 17 de novembro de 2005.

### RESOLVE:

Designar os servidores para exercer a função gratificada de Assistente dos II violinos

Orquestra Sinfônica da Paraíba-OSPB, de acordo com a relação abaixo:

Nomenclatura	Símbolo	Nome	Matrícula	Vencimento
2º violino Assistente	OSFG-1	Edilson Bonner Marinho	126.891-1	30% da remuneração total

PORTARIA INTERNA Nº 007-15

João Pessoa, 17 de setembro de 2015.

A DIRETORA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA – OSPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei da Orquestra Sinfônica da Paraíba de nº 7.861 de 17 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 17 de novembro de 2005.

**RESOLVE:**

Designar os servidores para exercer a função gratificada de Violista Solista II violinos Orquestra Sinfônica da Paraíba-OSPB, de acordo com a relação abaixo:

Nomenclatura	Símbolo	Nome	Matrícula	Vencimento
Violista Solista II	OSFG-2	Sostenes Lopes dos Santos	181.175-4	45% da remuneração total

PORTARIA INTERNA Nº 008-15

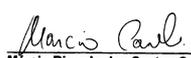
João Pessoa, 17 de setembro de 2015.

A DIRETORA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA – OSPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei da Orquestra Sinfônica da Paraíba de nº 7.861 de 17 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 17 de novembro de 2005.

**RESOLVE:**

Designar os servidores para exercer a função gratificada de Solista II dos I violinos Orquestra Sinfônica da Paraíba-OSPB, de acordo com a relação abaixo:

Nomenclatura	Símbolo	Nome	Matrícula	Vencimento
1º violino Solista II	OSFG-2	Luiz André Correia da Silva	135.245-8	45% da remuneração total

  
Márcio Ricardo dos Santos Carvalho  
Diretor Executivo da OSPB  
Matrícula: 183.489-4

  
Márcio Elias Sales Filho  
Representante do Conselho Artístico da OSPB  
Matrícula: 87.374-8

## Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

PORTARIA Nº 026/2015

João Pessoa, 07 de outubro de 2015.

A Superintendente de A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.745, de 27 de junho de 1985,

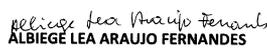
**RESOLVE** nomear o servidor JOSÉ DE LIMA JACINTO JÚNIOR para o cargo de Provimento em Comissão, de Gerente de Produção Gráfica, Símbolo CAS-4, a partir da presente data.

PORTARIA Nº 027/2015

João Pessoa, 07 de outubro de 2015.

A Superintendente de A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.745, de 27 de junho de 1985,

**RESOLVE** exonerar a pedido, o servidor INALDO MONTEIRO DE MELO, do cargo de Provimento em Comissão, de Gerente de Produção Gráfica, Símbolo CAS-4, a partir da presente data.

  
ALBIEGÊ LEA ARAUJO FERNANDES  
Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 027/2015 - GS

João Pessoa, 06 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/SEDH, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, Inciso VIII, do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, do Ato Governamental 0700/2006 e tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores, ALESSANDRA NÓBREGA GUIMARÃES, matrícula nº 170.895-3; CLÁUDIA FARIAS DE ASSIS, matrícula nº 138.665-4, ALDAMÁRIO RODRIGUES, matrícula nº 146.634-8, VALMIR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 133.742-4 e GRACILIANA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 152.237-0, para sobre a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deste Órgão, para realizar os procedimentos licitatórios de referentes à aquisição e beneficiamento de leite para relativos ao Programa Leite da Paraíba, conforme convênio nº 010/2013-SESAN

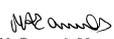
II – Determinar o servidor VALMIR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 133.742-4, substituto eventual da Presidente, durante ausência e impedimento da mesma;

III – Designar a servidora, CLÁUDIA FARIAS DE ASSIS, matrícula nº 138.665-4, para exercer a função de secretária da Comissão;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Replicado por Incorreção

D.O.E.: 08/10/2015, pag. 11

  
Maria Aparecida Ramos de Menezes  
Presidente do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 230/GS/SUPLAN

João Pessoa, 06 de outubro de 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE**

**EXONERAR**, EVERTON LEITE VELOSO, Engenheiro Civil, matrícula nº 750.928-6, do Cargo em Comissão de Assessor do Técnico do Diretor Técnico, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/Nº 231/GS/SUPLAN

João Pessoa, 06 de outubro de 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, JOAQUIM CORREIA LIMA NETO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico do Diretor Técnico, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/Nº 232/GS/SUPLAN

João Pessoa, 06 de outubro de 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, LUZENIRA CAVALCANTE DA SILVA, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, Engenheira Civil, matrícula 750.589-2, para responder interinamente pela Diretoria Técnica, Símbolo CAS-2, no período de 08 à 19 de outubro do ano em curso, durante o afastamento do titular.

PORTARIA Nº 233/GS/SUPLAN

João Pessoa, 06 de outubro de 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE**

**DISPENSAR**, a servidora, SANDRA DE MATOS TORQUATO, Assistente Administrativo IV, matrícula nº 750.477-2, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças, Símbolo F-1, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/Nº 234/GS/SUPLAN

João Pessoa, 06 de outubro de 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, SOCORRO LAYANA FERREIRA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças, Símbolo F-1, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 235/GS/SUPLAN

João Pessoa, 06 de outubro de 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE**

**DISPENSAR**, a servidora, CARMEM DE ARAUJO LEITÃO, Técnico de Nível Médio em Contabilidade, matrícula nº 750.307-5, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Tesouraria, Símbolo F-1, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 236/GS/SUPLAN

João Pessoa, 06 de outubro de 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE**

**EXONERAR**, o servidor IGOR DELANO BORGES DA SILVA, matrícula nº 770.063-6, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Autarquia, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Controle Orçamentário, Símbolo F-1, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 237/GS/SUPLAN

João Pessoa, 06 de outubro de 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE**

**NOMEAR**, o servidor IGOR DELANO BORGES DA SILVA, matrícula nº 770.063-6, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Tesouraria, Símbolo F-1, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 238/GS/SUPLAN

João Pessoa, 06 de outubro de 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE**

**EXONERAR**, o servidor JANSEN NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 750.977-4,



pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Autarquia, do Cargo em Comissão de Chefe da Tesouraria, Símbolo F-1, com vigência a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 239/GS/SUPLAN**

**João Pessoa, 06 de outubro de 2015**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, alínea VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE**

**NOMEAR**, o servidor JANSEN NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 750.977-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Controle Orçamentário, Símbolo F-1, com vigência a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA GS Nº 242/2015**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o Engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 228.259.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº 160.197.878-2, pelo Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF nº 144.167.864-68, Matrícula nº 79.261-6, CREA nº 160.459.901-4, para Gestor do Contrato PJU Nº 23/2015, firmado com a **EDIFIC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP** a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da obra Reforma da Coberta do Hospital Regional de Itabaiana, no Estado da Paraíba, objeto do retro mencionado instrumento contratual.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 3º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

**Art. 4º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 5º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria de nº 265/2014.

**Art. 7º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

**PORTARIA GS Nº 243 /2015**

**João Pessoa, 14 de outubro de 2015.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução Nº 04/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros Civis **MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, inscrita no CPF sob o nº 468.485.094-34, Matrícula nº 750.637-9, CREA nº 160.750.962-8, **ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, inscrito no CPF nº 526.687.704-91, Matrícula Nº 770.075-0, CREA Nº 160.016.327-0 e **TÚLIO GONZAGA BRANDEÃO DE MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº 021.543.494-39, Matrícula nº 750.927-8, CREA nº 160.250.296-0, sendo os dois primeiros pertencentes ao quadro pessoal da SUPLAN, e o terceiro ocupante de Cargo Comissionado como Assessor Técnico da SUPLAN de João Pessoa – PB, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Recebimento das obras de Pavimentação da Drenagem Urbana no Município de Taperoá, no Estado da Paraíba, objeto do Contrato PJU nº 020/14, firmado com a **RTS PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **RTS PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, referente à Obra de Pavimentação da Drenagem Urbana no Município de Taperoá, no Estado da Paraíba, no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

**PORTARIA GS Nº 244/2015**

**João Pessoa, 13 de outubro de 2015.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o Engenheiro **DOMINGOS MARQUES NETO**, inscrito no CPF nº 251.036.794-34, Matrícula nº 770.079-2, pelo Engenheiro **ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, inscrito no CPF sob o nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, para Gestor do Contrato PJU Nº 37/14, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da Construção da nova Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joselita Brasileiro com 08 salas de aula padrão no município de Igaracy/PB, firmado com a **CONSÓRCIO – COINPA E VIGA**.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanha-

mento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 3º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

**Art. 4º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 5º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria de nº 166/2015.

**Art. 7º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, com efeito retroativo para 20 de maio de 2015.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

**ATO ANULATÓRIO:**

O Diretor Superintendente da SUPLAN, no uso de suas atribuições legais e, ainda, com base no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que esta Autarquia instaurou certame licitatório objetivando o Serviço de Terraplanagem e Pavimentação do Acesso à Escola Técnica Estadual de Cuité/PB;

**CONSIDERANDO** a supremacia da SUPLAN na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que observou-se que outrora a SUPLAN realizou certame licitatório na modalidade Concorrência objetivando a Construção da Escola Técnica de Cuité/PB;

**CONSIDERANDO** que o certame ora anulado deveria ter sido efetivado, também, na modalidade Concorrência, e não Tomada de preços, visto caracterizar um patente fracionamento;

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no despacho de fls. 1206, exarado pela Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos;

**CONSIDERANDO**, ao final, que constitui poder dever da Administração ANULAR seus próprios atos por ilegalidade, fundamentando-se em informações concretas,

**DECIDE:**

**ANULAR** todo o procedimento licitatório objeto da Tomada de Preços 007/2015, e por consequência os atos dele decorrentes, por transgressão aos princípios norteadores dos certames licitatórios, bem como arrostos aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93, para efetivá-lo noutra oportunidade. Publique-se.

Ao fim, archive-se.

João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

**ATO REVOCATÓRIO:**

O Diretor Superintendente da SUPLAN, no uso de suas atribuições legais e, ainda, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que esta Autarquia instaurou certame licitatório objetivando a Reforma do Gabinete do Governador na Granja Santana em João Pessoa/PB- 1ª etapa, através da Tomada de Preços nº 02/2015;

**CONSIDERANDO** a supremacia da SUPLAN na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, do mesmo diploma legal;

**CONSIDERANDO** que, após a realização de Licitação e homologação do procedimento Licitatório, foi detectado ausência dos serviços de instalações de climatização e rede de Lógica, nas planilhas de Quantitativos e Preços;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o controle interno dos atos administrativos está lastreado no princípio da autotutela, materializado no poder-dever da Administração Pública de revogar seus próprios atos baseado no juízo de conveniência e oportunidade;

**DECIDE:**

**REVOGAR** o procedimento licitatório objeto do Edital de Tomada de Preços 02/2015 e os atos dele decorrentes, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, oportunizando o contraditório e a ampla defesa a empresa interessada, tudo de conformidade como estabelece o art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

João Pessoa, 13 de outubro de 2015

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**DELIBERAÇÃO Nº 3666**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA** - COPAM, em sua 590 Reunião Ordinária, realizada em 13 de Outubro de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

**DELIBERA:**

Artº Homologar as seguintes licenças emitidas **LO Nº 1416/2015** - PNEUS ESTRELA LTDA - SUDEMA - 2015-003937/TEC/LO-0127; **LO Nº 1417/2015** - MARIA LUISA - IND. E COM. E RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA. - SUDEMA - 2015-003840/TEC/LO-0095; **LI Nº 1418/2015** -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - SUDEMA - 2015-003280/TEC/LI-4109; **LI Nº 1419/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - SUDEMA - 2015-003277/TEC/LI-4108; **LO Nº 1489/2015** - CONSTRUTORA BRASCON LTDA. - SUDEMA - 2015-004227/TEC/LO-0198; **LO Nº 1496/2015** - CAMBUCCI S/A - SUDEMA - 2015-004027/TEC/LO-0150; **LO Nº 1517/2015** - KATARINE AMÉRICA LIMA-ME DESINSETIZADORA RATINSET - SUDEMA - 2015-003836/TEC/LO-0092; **LO Nº 1520/2015** - ALMENARA COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA-ME - SUDEMA - 2015-003838/TEC/LO-0094; **LO Nº 1521/2015** - JACKSON DUARTE CORDEIRO (PRODUTOS PÃO DA VIDA) - SUDEMA - 2015-003949/TEC/LO-0136; **LI Nº 1703/2015** - GPM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-004431/TEC/LI-4207; **LO Nº 1749/2015** - CONSTRUTORA ATLS LTDA - SUDEMA - 2015-004613/TEC/LO-0311; **LO Nº 1750/2015** - NOVO RUMO MOTORES E PEÇAS LTDA. - SUDEMA - 2015-004623/TEC/LO-0317; **LO Nº 1783/2015** - CELHIANDRA GOUVEIA DE ALMEIDA - SUDEMA - 2015-002608/TEC/LO-9802; **LO Nº 1785/2015** - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - SUDEMA - 2015-003844/TEC/LO-0097; **LI Nº 1788/2015** - GUEDES PEREIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - SUDEMA - 2015-004429/TEC/LI-4205; **LI Nº 1789/2015** - JCR INCORP. DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA - SUDEMA - 2015-004812/TEC/LI-4263; **LO Nº 1790/2015** - LUME CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2015-004871/TEC/LO-0390; **LO Nº 1792/2015** - J.MACIEL DA SILVA E CIA LTDA - SUDEMA - 2015-003514/TEC/LO-0038; **LS Nº 1794/2015** - RENILDO FEITOSA GOMES - SUDEMA - 2015-003801/TEC/LS-0173; **LOP Nº 1804/2015** - GEODATA CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA - SUDEMA - 2015-003742/TEC/LOP-0258; **AA Nº 1815/2015** - PAVE - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2015-004541/TEC/AA-3515; **LO Nº 1828/2015** - GIOVANNA MIRANDA DE LIMA - SUDEMA - 2015-004052/TEC/LO-0160; **LO Nº 1831/2015** - RPA CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-004689/TEC/LO-0335; **LO Nº 1833/2015** - CASA DA MADEIRACOM. E CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2015-005002/TEC/LO-0420; **LI Nº 1834/2015** - GUEDES PEREIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - SUDEMA - 2015-005115/TEC/LI-4281; **LO Nº 1842/2015** - JOSÉ EVERALDO CUNHA DE AZEVEDO - SUDEMA - 2015-004889/TEC/LO-0398; **LO Nº 1868/2015** - HC PEÇAS SA - SUDEMA - 2015-005461/TEC/LO-0510; **LS Nº 1887/2015** - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO CACHOEIRA - SUDEMA - 2014-005533/TEC/LS-0149; **LI Nº 1888/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - SUDEMA - 2015-001960/TEC/LI-3975; **LI Nº 1899/2015** - ESQUADRUS ENGENHARIA E REP. LTDA. - SUDEMA - 2015-005386/TEC/LI-4314; **LO Nº 1900/2015** - WALQUIRIA DA COSTA MIRANDA - SUDEMA - 2015-005393/TEC/LO-0490; **LO Nº 1907/2015** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2013-003060/TEC/LO-5301; **AA Nº 1909/2015** - JOELSON DE LUNA LINS - SUDEMA - 2014-002558/TEC/AA-2257; **LO Nº 1910/2015** - D'PADUA - DESTILAÇÃO PRODUÇÃO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - SUDEMA - 2015-005438/TEC/LO-0502; **LO Nº 1914/2015** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2014-001633/TEC/LO-7231; **LO Nº 1915/2015** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2014-001646/TEC/LO-7241; **AA Nº 1921/2015** - F. SANTOS CIA LTDA - SUDEMA - 2015-003507/TEC/AA-3480; **LO Nº 1925/2015** - CRISTIANE MEIRELES CAVALCANTE CAETANO - SUDEMA - 2015-004434/TEC/LO-0268; **LO Nº 1928/2015** - JOSE HUMBERTO DE LUCENA MAIA - SUDEMA - 2015-005168/TEC/LO-0446; **LO Nº 1930/2015** - MERCIA MOURA MENEZES - SUDEMA - 2015-001450/TEC/LO-9544; **LO Nº 1937/2015** - CENTRAL PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - SUDEMA - 2015-005224/TEC/LO-0452; **AA Nº 1939/2015** - RENOVA ENERGIA S/A - SUDEMA - 2015-004637/TEC/AA-3520; **LO Nº 1940/2015** - ONIVALDO BERNADO PEREIRA - SUDEMA - 2015-004397/TEC/LO-0261; **AA Nº 1941/2015** - RENOVA ENERGIA S/A - SUDEMA - 2015-004057/TEC/AA-3501; **AA Nº 1942/2015** - RENOVA ENERGIA S/A - SUDEMA - 2015-004638/TEC/AA-3521; **LO Nº 1943/2015** - GERALDO BEZERRA CAVALCANTI FILHO - SUDEMA - 2015-005433/TEC/LO-0500; **LO Nº 1945/2015** - RJA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2015-000511/TEC/LO-9330; **LA Nº 1947/2015** - POSTO VIP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - SUDEMA - 2015-005358/TEC/LA-0564; **LO Nº 1949/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE - SUDEMA - 2015-004686/TEC/LO-0333; **LP Nº 1959/2015** - ADIJAILSON COSTA (LOTEAMENTO TITÊ) - SUDEMA - 2015-002653/TEC/LP-2427; **LO Nº 1960/2015** - POSTO FAMMAS LTDA - SUDEMA - 2015-004618/TEC/LO-0315; **LO Nº 1961/2015** - RAVA EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SUDEMA - 2015-004621/TEC/LO-0316; **LO Nº 1962/2015** - ASSOCIAÇÃO DOS PROD. DE TAPETES DE BOQUERÃO E REGIÃO DO MUNICÍPIO DE APTB - SUDEMA - 2015-004661/TEC/LO-0326; **LI Nº 1968/2015** - CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - SUDEMA - 2015-004390/TEC/LI-4200; **LO Nº 1972/2015** - DIMAS BATISTA AMARAL - SUDEMA - 2015-005374/TEC/LO-0482; **LO Nº 1976/2015** - AMPLA CONSTR.EMPRESA, INCORP.LTD - SUDEMA - 2015-004035/TEC/LO-0155; **LI Nº 1985/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ - SUDEMA - 2015-004357/TEC/LI-4196; **LP Nº 1986/2015** - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAIBA - SUDEMA - 2015-004769/TEC/LP-2501; **LO Nº 1993/2015** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MAIA LTDA - SUDEMA - 2015-003372/TEC/LO-9997; **LO Nº 1994/2015** - CARLOS FERNANDES BEZERRA DE LIMA-ME - SUDEMA - 2015-004847/TEC/LO-0379; **LO Nº 1995/2015** - NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - SUDEMA - 2015-005003/TEC/LO-0421; **LO Nº 1996/2015** - NOGUEIRA COLETA DE RESÍDUOS LTDA - SUDEMA - 2015-005180/TEC/LO-0448; **LO Nº 2001/2015** - MARIA MACEDO DE OLIVEIRA ME - SUDEMA - 2015-004727/TEC/LO-0342; **LO Nº 2008/2015** - NOVO RUMO MOTORES E PEÇAS LTDA - SUDEMA - 2015-004625/TEC/LO-0318; **LO Nº 2018/2015** - AGUAS DOCES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS NATURAIS LTDA - SUDEMA - 2015-002679/TEC/LO-9821; **LO Nº 2019/2015** - KALIDHIA DE ALMEIDA MEDEIROS - SUDEMA - 2015-000703/TEC/LO-9385; **LO Nº 2020/2015** - ALINE PRISCILLA DE OLIVEIRA DANTAS GOMES - SUDEMA - 2015-002605/TEC/LO-9800; **LA Nº 2021/2015** - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - PBGAS - SUDEMA - 2015-002805/TEC/LA-0535; **LI Nº 2022/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - SUDEMA - 2014-008594/TEC/LI-3679; **LI Nº 2023/2015** - JOSE EDSON JULIA DA SILVA - SUDEMA - 2014-004218/TEC/LI-3227; **LO Nº 2024/2015** - GELZA LEDA ALMEIDA LEÃO - SUDEMA - 2015-003324/TEC/LO-9990; **LOP Nº 2026/2015** - DRESCON MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2015-004018/TEC/LOP-0261; **LOP Nº 2027/2015** - DRESCON MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2015-004022/TEC/LOP-0263; **LO Nº 2028/2015** - SHOP CAR - COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2015-004038/TEC/LO-0158; **LO Nº 2030/2015** - CRL CONSTRUTORA REALIZAR LTDA - SUDEMA - 2015-004567/TEC/LO-0298; **LI Nº 2031/2015** - FORTVILLE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2015-001400/TEC/LI-3890; **LO Nº 2033/2015** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS OSANAN LTDA - SUDEMA - 2015-000296/TEC/LO-9280; **LO Nº 2034/2015** - ALEXANDRE CHAVES SOUSA - SUDEMA - 2015-000886/TEC/LO-9439; **LI Nº 2035/2015** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2015-002499/TEC/LI-4029; **LO Nº 2038/2015** - PETROBEL - PETRÓLEO BELTRAO LTDA - SUDEMA - 2015-003666/TEC/LO-0055; **LOP Nº 2039/2015** - H.S.F. DAS NEVES - MINÉRIOS HARDMAN - SUDEMA - 2015-003764/TEC/LOP-

0259; **LO Nº 2041/2015** - DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2015-004595/TEC/LO-0306; **LO Nº 2043/2015** - CONSTRUTORA ALBATROZ LTDA - SUDEMA - 2015-005530/TEC/LO-0521; **LO Nº 2045/2015** - LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A - SUDEMA - 2015-005534/TEC/LO-0522; **LI Nº 2048/2015** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2015-005661/TEC/LI-4342; **AA Nº 2051/2015** - J. MACIEL DA SILVA E CIA LTDA. - SUDEMA - 2015-005417/TEC/AA-3538; **LO Nº 2052/2015** - BRANDAO METAIS LTDA - SUDEMA - 2015-006203/TEC/LO-0724; **LO Nº 2053/2015** - VICENTE QUEIROGA GADELHA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇOS LTDA. - SUDEMA - 2015-000552/TEC/LO-9337; **LO Nº 2058/2015** - MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2015-004594/TEC/LO-0305; **LOP Nº 2060/2015** - JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO - SUDEMA - 2014-008863/TEC/LOP-0226; **AA Nº 2061/2015** - CÍCERA DO SOCORRO DOS SANTOS BALBINO (AUTO POSTO J. B.) - SUDEMA - 2015-002018/TEC/AA-3421; **LO Nº 2062/2015** - GRACIANO FRANCISCO DE ASSIS FILHO - SUDEMA - 2015-005299/TEC/LO-0467; **LO Nº 2063/2015** - THUANY CAMILA COSME FERREIRA - SUDEMA - 2015-005444/TEC/LO-0505; **LO Nº 2064/2015** - DANIELA PEREIRA DOS SANTOS - SUDEMA - 2015-005446/TEC/LO-0507; **LO Nº 2065/2015** - RW CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-005546/TEC/LO-0529; **LO Nº 2066/2015** - MINERAÇÃO LUSA LTDA-EPP - SUDEMA - 2015-005614/TEC/LO-0545; **AA Nº 2067/2015** - BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA - SUDEMA - 2015-006193/TEC/AA-3577; **AA Nº 2068/2015** - AUTO POSTO BOM JESUS LTDA - SUDEMA - 2015-004936/TEC/AA-3530; **LP Nº 2069/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI - SUDEMA - 2015-002961/TEC/LP-2436; **LO Nº 2070/2015** - PS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - SUDEMA - 2014-009137/TEC/LO-9191; **LI Nº 2071/2015** - VANGUARDA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-006081/TEC/LI-4420; **AA Nº 2072/2015** - DIELSIO MANOEL DE SOUZA - SUDEMA - 2014-007576/TEC/AA-3265; **LO Nº 2073/2015** - JHC/ GRAFICA E PAPELARIA LTDA - SUDEMA - 2014-003957/TEC/LO-7903; **LO Nº 2074/2015** - GLORIA JEANE MEDEIROS (PANIFICADORA ELDORADO) - SUDEMA - 2014-000596/TEC/LO-6941; **LOP Nº 2075/2015** - PRISCILA SANTOS DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2015-002692/TEC/LOP-0244; **LO Nº 2076/2015** - SO BRITAS LTDA - SUDEMA - 2015-003272/TEC/LO-9968; **LO Nº 2078/2015** - COMAD - COMÉRCIO MADEIRAS SERRANA LTDA - SUDEMA - 2015-003485/TEC/LO-0025; **AA Nº 2079/2015** - BRENNAND ENERGIA EÓLICA S/A - SUDEMA - 2014-008917/TEC/AA-3332; **LO Nº 2081/2015** - JOSE RICARDO CAVALCANTI SERRANO - SUDEMA - 2013-008073/TEC/LO-6660; **LI Nº 2082/2015** - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2011-002795/TEC/LI-0673; **AA Nº 2083/2015** - HELI LUCENA MARINHO JUNIOR - SUDEMA - 2013-004836/TEC/AA-2025; **LO Nº 2084/2015** - MINACER - MINÉRIOS CERÂMICOS LTDA - SUDEMA - 2015-000283/TEC/LO-9275; **LO Nº 2085/2015** - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE-SES (HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL) - SUDEMA - 2014-007322/TEC/LO-8670; **LOP Nº 2086/2015** - PEDREIRA CAXETU LTDA - SUDEMA - 2015-002929/TEC/LOP-0249; **LOP Nº 2087/2015** - PRISCILA SANTOS DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2014-004416/TEC/LOP-0189; **LO Nº 2088/2015** - MARIA DO CARMO TAVARES DE ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2014-006140/TEC/LO-8367; **LP Nº 2090/2015** - ALLIANCE SELETO E RESERVA CONSTRUÇÕES SPE LTDA - SUDEMA - 2015-005612/TEC/LP-2524; **LO Nº 2091/2015** - GPM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-006250/TEC/LO-0743; **LO Nº 2092/2015** - CÉSAR ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2015-006160/TEC/LO-0719; **LO Nº 2094/2015** - MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A - SUDEMA - 2014-008090/TEC/LO-8901; **LO Nº 2095/2015** - MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A - SUDEMA - 2014-008093/TEC/LO-8903; **LO Nº 2096/2015** - MARCOS LOSADA MOREIRA - SUDEMA - 2012-008462/TEC/LO-4253; **LP Nº 2097/2015** - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2015-003378/TEC/LP-2447; **LP Nº 2098/2015** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-008596/TEC/LP-3680; **LO Nº 2099/2015** - JMR CERÂMICA PARAIBANA LTDA - SUDEMA - 2015-000822/TEC/LO-9415; **AA Nº 2100/2015** - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA - SUDEMA - 2015-001368/TEC/AA-3406; **AA Nº 2101/2015** - MARTINS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2015-002521/TEC/AA-3447; **LP Nº 2104/2015** - MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2015-003344/TEC/LP-2446; **LI Nº 2105/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGÓIA GRANDE - SUDEMA - 2015-004116/TEC/LI-2468; **LO Nº 2106/2015** - HELDER FERREIRA DE MOURA - SUDEMA - 2015-004582/TEC/LO-0302; **AA Nº 2107/2015** - POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA - SUDEMA - 2015-005038/TEC/AA-3532; **LO Nº 2108/2015** - AUTO POSTO BOM JESUS LTDA - SUDEMA - 2015-005578/TEC/LO-0536; **LI Nº 2109/2015** - GEODATA CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA - SUDEMA - 2015-006140/TEC/LI-0710; **LO Nº 2110/2015** - MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE E CIA LTDA - SUDEMA - 2015-001843/TEC/LO-9623; **LO Nº 2111/2015** - DAVI LUIZ DE SOUZA - SUDEMA - 2012-001981/TEC/LO-2672; **AA Nº 2112/2015** - MASTERGÁS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. - SUDEMA - 2015-005690/TEC/AA-3558; **LI Nº 2113/2015** - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SUDEMA - 2015-003048/TEC/LI-4086; **LO Nº 2115/2015** - FRANCISCO DE ASSIS SALES - SUDEMA - 2015-001643/TEC/LO-9585; **AA Nº 2116/2015** - ELIZABETE DE SOUSA MOURA SILVA - SUDEMA - 2015-001430/TEC/AA-3407; **LO Nº 2117/2015** - FENOPLAST EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2015-004892/TEC/LO-0401; **LO Nº 2118/2015** - FORÇA EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2015-004577/TEC/LO-0299; **LO Nº 2119/2015** - VERDES VALES CAICÓ MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2015-004254/TEC/LO-0209; **LO Nº 2120/2015** - MARCOS ANTONIO AIRES DA SILVA EIRELLE - SUDEMA - 2015-003024/TEC/LO-9901; **LO Nº 2121/2015** - ERIDINAURA DANTAS FERREIRA - SUDEMA - 2015-003049/TEC/LO-9911; **LO Nº 2122/2015** - MD CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2015-005052/TEC/LO-0436; **LI Nº 2123/2015** - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROP. PARAÍBA - EMEPA - SUDEMA - 2015-005476/TEC/LI-4324; **LP Nº 2124/2015** - JNC-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-005620/TEC/LP-2525; **LO Nº 2125/2015** - EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO PILAR LTDA - SUDEMA - 2014-008509/TEC/LO-9004; **LO Nº 2126/2015** - AUTOPOSTO DE COMBUSTÍVEIS BOA ESPERANÇA - SUDEMA - 2015-006283/TEC/LO-0754; **LI Nº 2127/2015** - CLINEPA - CLÍNICA DE NEFROLOGIA DA PARAÍBA LTDA - SUDEMA - 2015-006334/TEC/LI-4441; **LI Nº 2128/2015** - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - SUDEMA - 2014-004277/TEC/LI-3253; **LI Nº 2129/2015** - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SUDEMA - 2015-003826/TEC/LI-4163; **LI Nº 2130/2015** - IPM-INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA - SUDEMA - 2015-005162/TEC/LI-4284; **LI Nº 2131/2015** - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROP. PARAÍBA - EMEPA - SUDEMA - 2015-005404/TEC/LI-4318; **LI Nº 2132/2015** - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROP. PARAÍBA - EMEPA - SUDEMA - 2015-005666/TEC/LI-4344; **AA Nº 2133/2015** - PUJANTE TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2015-006058/TEC/AA-3567; **LO Nº 2134/2015** - CONSTRUTORA MASHIA LTDA - SUDEMA - 2015-001563/TEC/LO-9564; **LO Nº 2135/2015** - LUIS CARLOS DOS SANTOS SILVA - SUDEMA - 2015-001428/TEC/LO-9538; **LA Nº 2136/2015** - HABITACIONAL JARDINS DEVILLE



SPE LTDA - SUDEMA - 2015-005013/TEC/LA-0561; LO N° 2137/2015 - L2A CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-000197/TEC/LO-9259; LO N° 2138/2015 - PADARIA E PASTELARIA BRASIL LTDA - SUDEMA - 2008-002511/TEC/LO-0599; LO N° 2139/2015 - JOSE CIRILO DE SÁ JUNIOR (BRITAJA) - SUDEMA - 2014-008545/TEC/LO-9018; LO N° 2140/2015 - CONSTRUTORA EXATA LTDA - SUDEMA - 2015-002308/TEC/LO-9741; LO N° 2141/2015 - L. FECHINE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2015-003859/TEC/LO-0102; LI N° 2142/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - SUDEMA - 2014-008282/TEC/LI-3647; LO N° 2143/2015 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS FREEWAY LTDA - SUDEMA - 2015-001826/TEC/LO-9619; AA N° 2144/2015 - LUZIA MARQUES DA SILVA - M.E - SUDEMA - 2015-004414/TEC/AA-3511; LO N° 2145/2015 - POSTO DE COMBUSTIVEIS TROVÃO LTDA - SUDEMA - 2015-004913/TEC/LO-0409; LO N° 2147/2015 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BORBOREMA LTDA - SUDEMA - 2015-005297/TEC/LO-0465; LOP N° 2148/2015 - KIMINA BRITADEIRA E EXTRACAO DE AREIA LTDA - SUDEMA - 2015-005254/TEC/LOP-0273; LOP N° 2149/2015 - MICCAL-MINE-RACAO IND. E COMERCIO CAMPO VERDE LTDA - SUDEMA - 2015-005132/TEC/LOP-0272; LI N° 2150/2015 - ISAAC MOISES LINS BEZERRA - SUDEMA - 2015-004452/TEC/LI-4210; LI N° 2151/2015 - MARGARIDA MARIA FRAGOSO SOARES - SUDEMA - 2015-004362/TEC/LI-4198; LI N° 2152/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - SUDEMA - 2015-002489/TEC/LI-4027; LO N° 2153/2015 - FOXX UREJP AMBIENTAL SA - SUDEMA - 2015-004274/TEC/LO-0218; LI N° 2154/2015 - ESTACIO FRANCISCO DE SOUZA EIRELI - ME - SUDEMA - 2015-005463/TEC/LI-4323; LI N° 2155/2015 - HJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2015-000152/TEC/LI-3769; LO N° 2156/2015 - LIRA & BELTRÃO ENG. E CONST. LTDA - ME - SUDEMA - 2015-005145/TEC/LO-0440; AA N° 2158/2015 - ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2015-004883/TEC/AA-3526; AA N° 2159/2015 - J. MACIEL DA SILVA E CIA LTDA. - SUDEMA - 2015-006361/TEC/AA-3584; LP N° 2162/2015 - JNC-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-006379/TEC/LP-2568; LI N° 2163/2015 - F.V.J. -DE OLIVEIRA E CIA-LTDA - SUDEMA - 2015-005549/TEC/LI-4335

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima Moraes Morosine  
Secretária Executiva do COPAM

João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituto do COPAM

## Polícia Militar da Paraíba

Ato do Comandante-Geral n° 0433/2015, de 13 de outubro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n° 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado n° 13.970, do dia 03/12/2008,

### RESOLVE:

1. **TORNAR SEM EFEITO** o Ato do Comandante-Geral n° 0393/2015, de 21 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado n° 15.941, de 26 de setembro de 2015, que ratificou e homologou o Processo n° 15.000.000034.2015, referente a Inexigibilidade N° 002/2015, em razão da ausência do número de registro na Controladoria Geral do Estado, o que fez com que o termo não produzisse os efeitos jurídicos desejados.

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cg/CGC  
Comandante-Geral

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N° . 2202

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°. 8348-15, RESOLVE

Reformar “Ex-Offício” o Coronel da PM, JOSÉ VIRGINIO MARTINS matrícula n°. 508.081-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998 c/c o art. 93 e art. 94, inciso I, alínea “a”, da Lei n° 3.909/1977”.

João Pessoa, 17 de setembro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N° . 2203

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n°. 8343-15, RESOLVE

Reformar “Ex-Offício” o Coronel da PM, CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA, matrícula n°. 508.225-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998 c/c o art. 93 e art. 94, inciso I, alínea “a”, da Lei n°. 3.909/1977”.

João Pessoa, 17 de setembro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N° . 2209

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 8335-15,

### RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, DAMIÃO JOAQUIM ALVES, matrícula n°. 515.197-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998, c/c o art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n°. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n° 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n°. 5.701/1993”.

João Pessoa, 18 de setembro de 2015.

Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/ N° 712/2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. DEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	6483.15	JOSE DE MENEZES XAVIER	051.960-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	6506.15	NEIDE SOARES DE AQUINO	965.368-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	5639.15	REGINA CELI GUEDES	246.674-4 965.519-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 02 de outubro de 2015

Resenha/PBprev/GP/n° 343-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA N°	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	7981-15	EREMITA ANDRADE DE SOUSA	978.649-0	682	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
02	8731-15	JUCILEIDE ROQUE DE ARRUDA	978.652-0	689	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
03	8202-15	AGLADI LUCENA PEREIRA DA SILVA	978.605-8	642	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
04	8504-15	MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	978.624-4	658	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
05	8250-15	ECILEIDE DOS SANTOS ALMEIDA MEDEIROS	978.625-2	659	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
06	8488-15	ELSIE FÁTIMA GOMES MENEZES LACET	978.630-9	664	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03 c/c art. 3º da EC 47/05.
07	8005-15	JOSÉ PINTO DA COSTA	978.611-2	649	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
08	8379-15	KÍCIA DONASCIMENTO LACERDA	978.641-4	675	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
09	8245-15	LUZINETE FELIZARDO GUSTAVO DA SILVA	978.614-7	647	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
10	8194-15	GENILDA BARBOSA PEREIRA	978.613-9	648	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
11	5374-15	SANDRO GOMES DE LIMA	978.628-7	662	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
12	2469-15	MARIA DE LOURDES DE SOUZA SILVA	978.640-6	674	Art. 40, § 5º da CF, em sua redação original c/c art. 3º, § 2º da EC n°. 41/03.
13	5663-15	IARA ALVES BARBOSA	978.623-6	656	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
14	7298-15	FRANCISCA DOS SANTOS	978.634-1	668	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
15	7137-15	MARIA NATIVIDADE DAS CHAGAS	978.637-6	671	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
16	6552-15	WAGNER SANTANA TAVARES	978.632-5	666	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
17	8390-15	GERALDA MAMEDES DA SILVA PEREIRA	978.622-8	654	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.

João Pessoa, 08 de outubro de 2015.

Resenha/PBprev/GP/n° 345-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA N°	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	7298-15	MIRELY DOS SANTOS SILVA	978.646-5	694	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
02	8250-15	VICTOR MANOEL DE ALMEIDA MEDEIROS	978.626-1	659	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.
03	8251-15	ANA ZILDA E MEDEIROS ARAÚJO DAMASCENO	978.627-9	661	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n°. 41/03.

João Pessoa, 08 de outubro de 2015.

Resenha/PBprev/GP/n° 347-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	7478-15	CLEONICE AUGUSTA MOREIRA	PENSÃO VITALÍCIA
02	6883-15	ELIANE MARIA DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
03	7686-15	BERENICE RICARTE ROLIM	PENSÃO VITALÍCIA
04	4321-15	MARIA DAS DORES SILVA NASCIMENTO	PENSÃO VITALÍCIA
05	6172-15	EDVALDO MARQUES BOTELHO	PENSÃO VITALÍCIA
06	7060-15	MARIA LIONETE DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
07	7680-15	JOÃO ORLANDO MEDEIROS JANUÁRIO	PENSÃO VITALÍCIA
08	6327-15	ELIZABETH RIBEIRO SOUZA DE BRITO	PENSÃO VITALÍCIA
09	6678-15	ADALGISA XAVIER DE MISQUITA	PENSÃO VITALÍCIA

10	6694-15	NIUSA DE BRITO BARRETO	PENSÃO VITALÍCIA
11	6778-15	ELZA SOARES DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
12	6324-15	RENILDO RIBEIRO DE BARROS	PENSÃO VITALÍCIA
13	8039-15	ALICE PASSOS DO NASCIMENTO	PENSÃO VITALÍCIA
14	8720-15	HELLIA NASCIMENTO DA COSTA TEODÓSIO	PENSÃO VITALÍCIA
15	8723-15	HELLEN NASCIMENTO DA COSTA TEODÓSIO	PENSÃO VITALÍCIA
16	7285-15	ALEXANDRA ALMEIDA LIMA	PENSÃO VITALÍCIA
17	6311-15	MARLENE MARQUES	REVISÃO DE PENSÃO
18	8476-15	ELIANE ALVES AUGUSTO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 08 de outubro de 2015

#### Resenha/PBprev/GP/nº 349-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Nº.	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
01	1435-15	JANEIDE LACET DE MAGALHÃES	973.803-7	REVISÃO DE PENSÃO
02	6253-15	IVONE DA SILVA RIBEIRO AGRA	974.205-1	REVISÃO DE PENSÃO
03	8256-15	ELIZABETH NASCIMENTO GONÇALVES DA COSTA	973.649-2	REVISÃO DE PENSÃO
04	8703-15	MARIA. DA CONCEIÇÃO AMORIM PATRÍCIO	978.553-1	REVISÃO DE PENSÃO
05	8873-15	MARIA ZENEIDE DE SOUZA GAIÃO	970.950-9	REVISÃO DE PENSÃO
06	4901-15	MARIA DA PENHA BEZERRA DE OLIVEIRA	971.865-6	REVISÃO DE PENSÃO
07	8507-15	ROSINETE MARIA DO VALE SANTOS	978.167-6	REVERSÃO DE COTA
08	8150-15	JOSINETE SOARES CHIANCA	975.246-3	REVERSÃO DE COTA

João Pessoa, 08 de outubro de 2015.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 708/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	05862-15	SEVERINO AMARO DA SILVA	59.747-3
02	08244-15	ELIZABETH CAVALCANTE LEÃO	130.168-3
03	08178-15	MARIA DO ROSÁRIO SERRANO BORGES	117.700-1
04	00163-15	JOANA CABRAL DOS SANTOS	134.677-6
05	08023-15	LECIEL FELIX GOMES	503.317-1
06	08080-15	ANGELINA DE SOUSA MEDEIROS	71.468-2
07	07931-15	MARIA DE LOURDES SOUSA BARBOSA	142.052-6
08	04660-15	MARLENE ANTONINO DE SOUSA	143.208-7

João Pessoa, 29 de setembro de 2015.

#### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 710/2015

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	7401-15	MARIA DE LOURDES CIRNE DINIZ	84.757-7
02	06310-15	ANA MARIA FIGUEIRA DE LUNA	90.922-0

João Pessoa, 29 de setembro de 2015.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 720/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
006611-15	IOLANDA RIBEIRO DOS SANTOS	750.433-1	2288	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SUPLAN
008744-15	JOSÉ DUARTE DOS SANTOS	005.212-4	2287	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	DER
008009-15	MARIA MADALENA DE PAIVA VIEIRA	112.907-4	2142	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
007998-15	EDIVALDO VIRGULINO DE MEDEIROS	071.158-6	2160	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
002382-15	IZINETE BENTO BRASIL	120.747-4	2089	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	UEPB
010697-14	MARIA JOSÉ DA COSTA MELO	150.187-9	2157	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
007569-15	JUARESITA FERNANDES AMARAL	720.101-0	2200	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SUDEMA
008096-15	MARIA DA PENHA FERREIRA	091.337-5	2156	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
008068-15	ELIETE PEREIRA GALVÃO	106.718-4	2168	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SESDS
008159-15	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA OLIVEIRA	082.821-1	2230	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
007655-15	LÚCIA DE FÁTIMA DAVÍ LEMOS	115.532-6	2188	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
008019-15	MARIA DO SOCORRO DANTAS DUARTE	141.632-4	2225	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
006487-15	WILZA CARLA RAFAEL DE AZEVEDO	151.114-9	2136	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SES
008017-15	MARISMAR GOMES DE SANTANA	137.062-6	2226	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
008109-15	TEREZINHA DARK DONASCIMENTO FERNANDES	137.695-1	2164	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
008146-15	VALQUÍRIA PAULA DO NASCIMENTO MOTA	137.583-1	2155	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
008008-15	VERA LÚCIA SILVA DIAS	145.030-1	2141	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
008038-15	MARIA SOLANGE DOS SANTOS LINHARES	085.561-8	2191	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
008066-15	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DE ANDRADE	115.606-3	2264	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES

João Pessoa, 06 de outubro de 2015.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 722/2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **Renúncia de Aposentadoria** do processo abaixo relacionado(s):

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
NYEDIA DO SOCORRO PINTO LEITE QUIRINO	130.552-2	008155-15

João Pessoa, 05 de outubro de 2015.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 724/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
008041-15	SERGIO ROBERTO DOS SANTOS	150.832-6	2259	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF c/c o art. 6º-A da EC nº 41/03.	SES
007531-15	JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO	095.312-1	2249	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF c/c o art. 6º-A da EC nº 41/03.	SEE

João Pessoa, 05 de outubro de 2015.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 726/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
008154-15	MARIA DO SOCORRO RAMALHO COSTA	088.798-6	2268	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDH
008106-15	SULENE WANDERLEY	094.430-1	2158	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
007500-15	EURIDES ALVES DE OLIVEIRA	143.561-2	2240	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
008111-15	MARIA EMÍLIA DE PAULA RÊGO	075.560-5	2265	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
007143-15	AGUINALDO DE SOUZA	002.091-5	2238	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	DER
008097-15	JOAQUIM VIEIRA NETO	003.574-2	2262	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	DETRAN
006670-15	MARIA DO CARMO SOARES PEREIRA	059.883-6	2248	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
008157-15	JADIEL FELIX DE FREITAS	149.020-6	2270	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
008196-15	JONAS BONIFÁCIO DE MÁCEDO	081.805-4	2269	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
008084-15	CARMEN LÚCIA MENDES DOS SANTOS	069.300-6	2167	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
008083-15	LINDOMAR VIEIRA DA SILVA	143.105-6	2187	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
008243-15	ALHANDRA MARIA BARBOSA ARISTÓTELES DE ALBUQUERQUE	612.199-3	2261	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	IASS
008136-15	SEVERINA DE SOUSA DIAS	091.265-4	2266	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEIRHCT
007304-15	JOSÉ EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA	000.079-5	2232	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	INTERPA
008110-15	JANSEN LACERDA DE OLIVEIRA	125.034-5	2271	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDAP
007433-15	GISELMA VIEIRA MOREIRA FRANCO	123.088-3	2058	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
008082-15	JOSÉ BALBINO BARBOSA	136.050-7	2195	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
008167-15	LENICE DA COSTA	131.593-5	2192	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
008073-15	MARIA IZABEL BARROS BARBOSA	129.509-8	2224	Art. 6º, I, II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art.40 da CF/88.	SEE
007660-15	MARIA CRISTINA CAVALCANTI DA COSTA	079.774-0	2228	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEDH
008036-15	SUÊNIA MARIA RAMALHO DE BARROS	611.712-1	2263	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	IASS
008149-15	ROSENILDA MARQUES DE FIGUEIREDO	096.895-1	2267	Art.3º, incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.	SER

João Pessoa, 09 de outubro de 2015.

#### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 730/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	00161-15	JOSÉ ANISIO FILHO	065.692-5
02	11155-14	JOSÉ PEREIRA DE LIMA	109.307-0
03	01792-15	ISA CLEA CORREIA LIMA NETTO	098.221-1
04	06819-15	NEMESIO FRANKLIN DE SOUSA	000.212-7
05	04220-15	GLEDSON JOSÉ FERNANDES DA COSTA	512.401-8
06	03711-15	CÍCERO HERMÍNIO DO NASCIMENTO FILHO	512.618-5

João Pessoa, 08 de outubro de 2015.

#### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 732/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	00375-15	ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA NETO	127.818-5

02	10828-14	IZABEL UMBELINA CARREIRO	082.097-1
03	10822-14	EUGÊNIO KENNS	069.789-3
04	00073-15	EDLEUZA BATISTA DE ARAÚJO	057.572-1
05	10378-14	JURANICE BARBOSA DA SILVA ARAÚJO	129.433-4
06	10221-14	ANA MARIA CAVALCANTI DE ALMEIDA	069.382-1
07	02793-15	MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAÚJO	091.051-1

João Pessoa, 08 de outubro de 2015.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 738/2015

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
008061-15	IVONE DOS SANTOS	103.835-4	2273	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE
008151-15	MARIA DE LOURDES MARQUES DA CUNHA	143.423-3	2272	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE
008102-15	MARIA JOSÉ MARTINS	144.240-6	2258	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE

João Pessoa, 09 de outubro de 2015.

  
**Yuri Simpson Lobato**  
 Presidente da PBPPREV

## Secretaria de Estado da Receita

### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

#### PORTARIA Nº 01587/2015/CAD

17 de Setembro de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1267722015-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

#### RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01587/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.240.638-0	JOSE GUIMARAES LEITE 91969832304	R SEVERINO DUTRA, Nº 183 - LIBERDADE	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

  
 1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA  
 JRS Francelino Pereira da Silva  
 COLETOR  
 Mat. 158.531-2

### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

#### PORTARIA Nº 01603/2015/CAD

21 de Setembro de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1290582015-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

#### RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01603/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.188.275-7	RODRIGUES COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA.	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 470 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL

  
 1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA  
 JRS Francelino Pereira da Silva  
 COLETOR  
 Mat. 158.531-2

### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

#### PORTARIA Nº 01620/2015/CAD

22 de Setembro de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1284212015-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

#### RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01620/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.218.944-3	SEBASTIAO NUNES DE LUCENA 92734863472	R PEREGRINO DE ARAUJO, Nº 884 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	NORMAL

  
 1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA  
 JRS Francelino Pereira da Silva  
 COLETOR  
 Mat. 158.531-2

### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

#### PORTARIA Nº 01621/2015/CAD

22 de Setembro de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1285742015-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

#### RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01621/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.214.759-7	ALAN MORAIS RIBEIRO 01202678459	R ALTO CASTELIANO, Nº 568 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

  
 1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA  
 JRS Francelino Pereira da Silva  
 COLETOR  
 Mat. 158.531-2

### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

#### PORTARIA Nº 01680/2015/CAD

29 de Setembro de 2015

O **Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1318102015-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

#### RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01680/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.214.954-9	MARYNALDA HENRIQUE ALVES 88549747491	R VEREADOR JOAQUIM LEITAO, Nº 169 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCO DE DEDECA DA SILVA

 1585312 - ELVIS FRANCO DE DEDECA DA SILVA  
 COLETAOR  
 Mat. 106.051-2

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**
**PORTARIA Nº 01655/2015/CAD**
**25 de Setembro de 2015**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1282952015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/09/2015.

Anexo da Portaria Nº 01655/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.201.915-7	LAERSON ALVES DE MEDEIROS ME	R FLORIANOPOLIS, Nº 495 - TRES IRMAS	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.221.648-3	UNIMARC COOPERATIVA DOS MARCENEIROS DE CAMPINA GRANDE PARAIBA-PB LTDA	R ALMIRANTE BARROSO, Nº 664 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.251.361-5	PEDRO DANTAS MAIA ALVES FILHO ME	R JOSE GONCALVES LUCENA, Nº 372 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.206.612-0	JWR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME	AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 438 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.096.738-4	FERREIRA & COSTA LTDA	R VINTE E OITO DE JANEIRO, Nº S/N - CENTRO	PUXINANA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.450-4	MILCAR COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME	R ALMIRANTE BARROSO, Nº 1509 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.118.627-0	GERALDO LUCAS DA SILVA	R PLINIO LEMOS, Nº 32 - CENTRO	FAGUNDES/PB	NORMAL
16.243.825-7	JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO	R JOAO LACERDA, Nº S/N - CENTRO	ITATUBA/PB	NORMAL
16.200.358-7	NATHIELLE DOS SANTOS MORAIS SENA 08998273497	R CONEGO PEQUENO, Nº 38 - CENTRO	POCINHOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.977-3	ALBINO & MOURA PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA ME	R IRINEU BEZERRA, Nº 12 - CENTRO	FAGUNDES/PB	NORMAL
16.144.821-6	FORT SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	R ARRUDA CAMARA, Nº 363 - SANTO ANTONIO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.024.828-0	MARIA SUSY RODRIGUES DE ANDRADE	R JOAO TAVARES, Nº 00125 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.095.875-0	HOSANA SOARES INACIO ME	R PROFESSORA LUIZA DE CASTRO LAGO, Nº 417 - LAURITZEN	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.247.338-9	FABIANO BEZERRA DA SILVA ME	R IRINEU JOFFILY, Nº 183 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.201.915-7	LAERSON ALVES DE MEDEIROS ME	R FLORIANOPOLIS, Nº 495 - TRES IRMAS	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.221.648-3	UNIMARC COOPERATIVA DOS MARCENEIROS DE CAMPINA GRANDE PARAIBA-PB LTDA	R ALMIRANTE BARROSO, Nº 664 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.251.361-5	PEDRO DANTAS MAIA ALVES FILHO ME	R JOSE GONCALVES LUCENA, Nº 372 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.206.612-0	JWR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME	AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 438 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.096.738-4	FERREIRA & COSTA LTDA	R VINTE E OITO DE JANEIRO, Nº S/N - CENTRO	PUXINANA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.450-4	MILCAR COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME	R ALMIRANTE BARROSO, Nº 1509 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.118.627-0	GERALDO LUCAS DA SILVA	R PLINIO LEMOS, Nº 32 - CENTRO	FAGUNDES/PB	NORMAL
16.243.825-7	JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO	R JOAO LACERDA, Nº S/N - CENTRO	ITATUBA/PB	NORMAL
16.200.358-7	NATHIELLE DOS SANTOS MORAIS SENA 08998273497	R CONEGO PEQUENO, Nº 38 - CENTRO	POCINHOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.977-3	ALBINO & MOURA PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA ME	R IRINEU BEZERRA, Nº 12 - CENTRO	FAGUNDES/PB	NORMAL
16.144.821-6	FORT SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	R ARRUDA CAMARA, Nº 363 - SANTO ANTONIO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.024.828-0	MARIA SUSY RODRIGUES DE ANDRADE	R JOAO TAVARES, Nº 00125 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.095.875-0	HOSANA SOARES INACIO ME	R PROFESSORA LUIZA DE CASTRO LAGO, Nº 417 - LAURITZEN	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.247.338-9	FABIANO BEZERRA DA SILVA ME	R IRINEU JOFFILY, Nº 183 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.234.754-5	JOSE ROBERTO PARENTE HOLANDA PINTO ME	R NILO PECANHA, Nº 230 - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.218.779-3	LUCIANA MARIA ARRUDA COSTA ME	R TREZE DE MAIO, Nº 47 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.686-3	MARIA DA GUIA NASCIMENTO ME	R GILBERTO PEREIRA, Nº 231 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

 SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
 GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO PB  
 Juvenal de Souza Neto - ATFE - Mat. 61.017-8  
 SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**
**PORTARIA Nº 01644/2015/CAD**
**24 de Setembro de 2015**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1276952015-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

## RESOLVE:

I. CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/09/2015.

## Anexo da Portaria Nº 01644/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.156.173-0	AIF TRANSPORTES LTDA	R MAJOR BELMIRO, Nº 222 - SAO JOSE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.136.570-1	LIFFE SOLUCOES EM ESTRUTURAS LTDA	R TIRADENTES, Nº 374 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.139.908-8	ALEXANDRE BEZERRA NASCIMENTO ME	AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2083 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.164.385-0	CONSTRUTORA J. W. LTDA	PC TENENTE ALFREDO DANTAS, Nº 84 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.212.316-7	FG+ CONSTRUTORA LTDA	R ELVIRA ARAUJO AGRA, Nº 101 - MIRANTE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.149.752-7	EDIJALMA BARBOSA	R QUEBRA QUILOS, Nº 224 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.161.658-5	D'JAPAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	R CAPITAO JOAO DE SA, Nº 300 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.033.388-1	MAGNUM OTICA LTDA ME	R AFONSO CAMPOS, Nº 00102 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.144.601-9	MULT-MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	R RUI BARBOSA, Nº 349 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.172.605-4	YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA	R JOAO ALVES DE OLIVEIRA, Nº 77 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.105.721-7	M B ENGENHARIA LTDA	R MAJOR MANOEL JOVINO DO O, Nº 00203 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.225.194-7	INTERPAY COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	R VIDAL DE NEGREIROS, Nº 95 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.226.491-7	IGREJA EM CAMPINA GRANDE	R TREZE DE MAIO, Nº 89 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.141.321-8	CALCULART ENGENHARIA LTDA	R OTILIA DONATO, Nº 70 - BELA VISTA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.153.988-2	ETICA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R ARRUDA CAMARA, Nº 171 - SANTO ANTONIO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.131.517-8	MARIA DO CARMO GOMES CARNEIRO	R DIONISIO MARQUES DE ALMEIDA, Nº 00260 - PRESIDENTE MEDICI	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.035.028-0	CUNHA E MELO LTDA	R FRANCISCO JANUARIO DE LACERDA, Nº 00360 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.179.471-8	GAM INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CALCADOS E COLCHOES LTDA	R SALOMAO PEREIRA DE ALMEIDA, Nº 272 - TAMBOR	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.136.845-0	JOSE NETO VILAR	AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 01664 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.165.103-8	J M L CONSTRUCOES LTDA	R JOAO DA MATA, Nº 588 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
	MAHON & SILVA - IMPORTACAO E		CAMPINA	

16.211.126-6	DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME	R AFONSO CAMPOS, Nº 152 - CENTRO	GRANDE/PB	NORMAL
16.080.258-0	COMDISCO COMERCIO DE DISCOS E ARTIGOS DO VESTUARIOS LTDA	R PREFEITO ERNANI LAURITZEN, Nº 67 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB  
Juvenal de Souza N.º - AFPE - Mat. 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS

## PORTARIA Nº 01562/2015/CAD

14 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1230982015-6, 1250262015-5, 1250312015-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

## RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/09/2015.

## Anexo da Portaria Nº 01562/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.016.287-4	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO LEITE	AV SOLON DE LUCENA, Nº 161 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL
16.179.272-3	LEIDSON OLIVEIRA LEITE 83996719468	R DOIS IRMAOS, Nº SN - TATAIRA	DESTERRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.223.028-1	TATIANE SOUSA TELIS 07652821436	R CONEGO FLORENTINO, Nº 154 - CENTRO	DESTERRO / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCIELLO PEREIRA DA SILVA

José Francisco Pereira da Silva  
COLETOR  
Mat. 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS

## PORTARIA Nº 01576/2015/CAD

16 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1257522015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

## RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/09/2015.

## Anexo da Portaria Nº 01576/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.197.631-0	MARIA IOLANDA DE MEDEIROS LEITE 00887728456	R JOSE CORSINO PEIXOTO, Nº SN - SAO SEBASTIAO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCIELLO PEREIRA DA SILVA

José Francisco Pereira da Silva  
COLETOR  
Mat. 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS

## PORTARIA Nº 01577/2015/CAD

16 de Setembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1268322015-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

## RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01577/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.476-2	MAISA ZULMIRA TRINDADE RODRIGUES ME	ROD BR-230, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Elvis Francelino Pereira da Silva  
COLETOR  
Mat. nº 68.531-2

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 208/PGE

João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE suspender, por imperiosa necessidade da Administração, a partir do dia 13 de outubro de 2015, as férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, concedidas ao Excelentíssimo Procurador do Estado FELIPE DE MORAES ANDRADE, matrícula nº 167.122-7, nos termos da Portaria nº 192/PGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 29/09/2015.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO MARCIO SOARES MADRUGA  
Procurador Geral Adjunto do Estado

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/15

A Presidente da Comissão de Sindicância, designada pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº 522/GESIP/SEAP/15, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CITA, pelo presente EDITAL, o Agente de Segurança Penitenciária SÁVIO RONALDO ALVES FARIAS, mat. 174.413-5, com lotação nesta Pasta, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, comparecer na Sede desta Comissão, localizada na Av. João da Mata - S/Nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, no Bairro de Jaguaribe, na Cidade de João Pessoa-PB, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Sindicatório nº 201500006350 a que responde, sob pena de revelia.

João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

Nathália Kelly de Lima Moreno  
Presidente Sindicante

### Secretaria de Estado da Receita

#### EDITAIS E AVISOS

GERÊNCIA REGIONAL DO 5º NÚCLEO  
COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

EDITAL 009/2015

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 700, inciso I, combinado com o Artigo 698, inciso III, do RICMS e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997, de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) à(s) firma(s) abaixo relacionada(s) a efetuar(em) o pagamento do(s) seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento da exigência acima implicará em lançamento

do débito em Dívida Ativa e execução judicial.

Razão Social	Inscrição Estadual/ CNPJ/CPF	Auto de Infração/ Representação Fiscal	PAT
Maysa Madruga Hardman Campos Leite Me	16.190.013-5	000506202015	118.716.2015-5
Elide Peres Rueda Correia	16.152.630-6	000473422015	110.189.2015-3
Luana Raquel Ferreira de Moura Martins ME	16.208.526-5	000473622015	110.089.2015-0
Brasil Central de Distribuições da Bahia Ltda	16.197.183-0	000473092015	110.104.2015-1

Cajazeiras, 11 de setembro de 2015.

Francineide Pereira Vieira  
Coletora

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 1. NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

EDITAL Nº 030 /2015 – CAB  
NOTIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO FISCAL

Pelo presente Edital nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, fica o Contribuinte abaixo qualificado cientificado do lançamento de ofício, devendo proceder ao recolhimento do crédito tributário lançado e penalidade prevista, com as reduções do art. 89, da Lei 6.379/96, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir do 5º dia da publicação deste edital. A não extinção do crédito tributário, no prazo aqui fixado, implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa, conforme determina o parágrafo único do art. 693, do RICMS/97.

RAZAO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF	REPRESENTAÇÃO FISCAL
Intermares Material de Construções Ltda	16.157.261-8	00072687/2015
Marca Papelaria Ltda	16.141.099-5	00072684/2015
Cesta Brasil Com.Representações Ltda	16.203.555-1	00072683/2015
Distribuidora de Doces Paraíba Ltda	16.145.179-9	00072680/2015
Hava Brasil Comercio Ltda	16.235.900-4	00072677/2015
Hava Brasil Comercio Ltda	16.235.900-4	00072676/2015
Real Comercio de Bebidas Especiais Ltda	16.213.346-4	00072671/2015
Maritima Com.Peças Equip Nauticos Ltda	16.156.456-9	00072670/2015
Rogério Farias Fonseca	16.197.849-5	00072669/2015
Ad João Pessoa Ltda	16.161.227-0	00072668/2015
Multimarcas Oficina Automotiva Ltda	16.192.832-3	00072678/2015
João Florentino de Carvalho Neto	16.138.878-7	00067558/2015
Pantanal Embalagens e Comercio Ltda	16.235.072-4	00003443/2015
GG Motopeças Ltda	16.160.979-1	00067557/2015

O citado lançamento produzirá efeitos a partir de 10º (décimo) dia de ciência, período em que poder-se-á reclamar em relação a quitação ou erro de cálculo do imposto auto-lançado e que seja apreciada pelo chefe da Repartição Arrecadadora.

Cabedelo, 29 de setembro de 2015.

George Medeiros de Azevedo  
Coletor Estadual  
Mat. 70.402-4

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

EDITAL - 070/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) que se encontra lançado em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débito(s) de sua(s) responsabilidade(s). Portanto fica(m) a(s) referida(s) empresa(s), notificada(s) a comparecer(em) à Repartição Fiscal de sua Jurisdição, para o fim da regularização do(s) débito(s) e restabelecimento da(s) transação(ões) normal com o Estado da Paraíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. **RELAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)**

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CNPJ/CPF	Nº DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
ITAIMAR DE LIMA ALMEIDA	16.148.930-3	250000420150171
ERICA FELIX DE ARAUJO - ME	16.209.052-8	250000420150172
BRUNO TADEU SOARES BARROS-ME	16.157.454-8	250000420150173
FABIO BEZERRA DE SIQUEIRA - ME	16.214.362-1	250000420150174
FABIO BEZERRA DE SIQUEIRA - ME	16.214.362-1	250000420150175
AGNALDO ANTUNES DE LUCENA	16.031.087-3	250000420150176
GUILHERMINA CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA ME	16.229.498-0	250000420150177
RITA MARIA CAVALCANTI PALMEIRA	16.115.178-7	250000420150178
ERICA FELIX DE ARAUJO - ME	16.221.383-2	250000420150179
RODRIGUES COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA.	16.188.275-7	250000420150180

Patos/PB. 18 de setembro de 2015.

Elvis Francelino Pereira da Silva  
Coletor Estadual de Patos  
Matricula 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
COLETORIA ESTADUAL DE MONTEIRO

EDITAL Nº 002/2015

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997: Comunicamos a Vossa Senhoria que a GERENCIA DE JULGAMENTO DE PORCESSOS FISCAIS – GEJUP, julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração lavrado contra a empresa abaixo identificada, pela Fazenda Estadual, desobrigando-a da responsabilidade pelo crédito tributário dele decorrente. Informamos que a decisão só será definitiva após confirmação do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF, tendo em vista que houve recurso de Ofício, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 10.094/2013.

CCICMS/CNPJ/CPF	EMPRESA	PROCESSO
16.198.935-7	Julio Feitosa da Silva	1187222012-6

Monteiro/PB, 29 de setembro de 2015.

**Francisco Sérgio Fortaleza de Aquino**  
Coletor - Mat.: 147.722-6

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
COLETORIA ESTADUAL DE MONTEIRO

EDITAL Nº 003/2015

Pelo presente edital, nos termos do artigo 11, §1º, III, da Lei nº 10.094/2013, que dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário, bem como, sobre a Administração Tributária, fica(m) **intimado(s)** o(s) contribuinte(s), abaixo relacionado(s), a fim de cientificação da(s) Representação(ões) Fiscal(is), no prazo máximo de 30(trinta dias) dias, contados, após o 5º dia da publicação deste edital, tendo em vista haver deixado de recolher o ICMS Normal e/ou Saldo de parcelamento, conforme dispõe o art. 37, III, c/c Art. 40, § 1º, I, II, e III da Lei 10.094/2013. A não extinção ou impugnação do crédito tributário, no prazo aqui fixado, implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa, conforme determina o Art. 69, da Lei nº 10.094/2013.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF	Representação Fiscal
CINTYA TAMIRES QUEIROZ DE ARAUJO ME	16.150.716-6	00067414/2015
DAVID RODRIGUES DA SILVA ME	16.193.447-1	00067413/2015

Monteiro/PB, 29 de setembro de 2015.

**Francisco Sérgio Fortaleza de Aquino**  
Coletor - Mat.: 147.722-6

## Secretaria de Estado da Educação

### EDITAL E AVISO

MEC – SETEC

**PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA  
SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSITAS PRONATEC**

EDITAL SEE-PB n.º 013/2015

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, torna público que, no período de **15 a 22 de outubro de 2015**, estarão abertas as inscrições para selecionar servidores ativos (efetivos ou contratados), do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, interessados em ocupar o encargo de **Bolsista Supervisor, Orientador e Apoio Acadêmico e Administrativo** nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, instituído pela Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 e Portaria n.º 817, de 13 de agosto de 2015.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo de Seleção Interna Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar o encargo de Bolsista para atuação nos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB, com permanência vinculada até o prazo de vigência das pactuações de cursos programados para o ano de 2015.2, podendo ser prorrogado em função das pactuações do PRONATEC para o ano de 2016. Poderão participar da Seleção Interna Simplificada, para exercer o encargo de Bolsista, servidores ativos (efetivos ou contratados), do quadro de pessoal lotado na Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB, no qual o processo se dará por meio de avaliação curricular, obedecendo aos critérios estabelecidos no **item 7.1** deste Edital.

Os bolsistas classificados e selecionados irão desempenhar suas atividades nas Unidades de Ensino ofertantes de cursos, vinculadas as Gerências Regionais, indicado na ficha de inscrição, nas ações de implantação, assessoramento, acompanhamento, gestão e execução dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada – FIC.

Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:

**1.4.1** Ao SUPERVISOR compete:

- Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada;
- Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;

- Coordenar o planejamento de ensino;
- Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre pactuado;
- Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de Orientador.

**1.4.2** Ao ORIENTADOR compete:

- Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- Promover atividades de recepção, sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

**1.3.3** Ao apoio às atividades ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS compete:

- Apoiar e executar a gestão acadêmica e, principalmente, administrativa das turmas;
- Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- Auxiliar os professores na inserção de registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- Participar dos encontros das coordenações geral e de gerência regional;
- Realizar a matrícula dos estudantes no SISTEC; a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos Bolsistas (estudantes e profissionais), entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto do programa;
- Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

**2. DO PROGRAMA**

**2.1** O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes. Esta ação visa à expansão da Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

**3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA**

**3.1** Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o artigo 9º da Lei n.º 12.513/11, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04/12 e a Portaria n.º 817, de 13 de agosto de 2015, desde que não haja prejuízo a sua carga horária regular, atestada pela chefia imediata do setor e ou departamento ao qual o servidor está vinculado.

**3.2** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011.

**3.3** A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei n.º 12.513/11 e nos artigos 14 e 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04/12.

**3.4** O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação do PRONATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	VALOR DA HORA DE TRABALHO
Supervisor	<b>RS 36,00</b> (trinta e seis reais) *
Orientador	<b>RS 36,00</b> (trinta e seis reais)
Apoio Atividades Acadêmicas e Administrativas	<b>RS 18,00</b> (dezoito reais)

\* Conforme o Art. 15, incisos III, V e VI, e seus §§ da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.

**3.5** A carga horária para desenvolvimento das atividades exercidas pelos bolsistas do PRONATEC ficará limitada a um mínimo de 8 (oito) horas e máximo de 20 (vinte) horas semanais.

**3.6** O Bolsista poderá ter sua carga horária ampliada ou reduzida, dentro dos limites previstos em Lei, de acordo com as demandas constatadas pela Coordenação Geral do PRONATEC e as possibilidades financeiras do PRONATEC.

**3.7** O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o cronograma dos cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do PRONATEC.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **15 de outubro a 22 de outubro de 2015, até 23h59min do último dia para inscrição.**

**4.2** Para proceder à sua inscrição nesse Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

**4.2.1** Preencher a **Ficha de Inscrição**, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital; e a **Ficha do encargo bolsista** que pretende concorrer, disponível no link <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/ponatec>.

**4.2.2** Após preenchimento, deverão ser enviados via e-mail para o endereço [pronatec@see.pb.gov.br](mailto:pronatec@see.pb.gov.br) com o seguinte assunto: **“INSCRIÇÃO EDITAL SEE/PB n.º 013/2015”**, com a indicação do encargo bolsista que deseja concorrer e o local de atuação.

**4.3** O candidato deverá anexar a mensagem de e-mail, do subitem 4.2.2, obrigatoriamente, no momento de envio dos documentos apontados no subitem 4.2.1 os descritos abaixo:

4.3.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

**OBS: Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.3.2 Cópia (digitalizada) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1**.

4.4 Somente serão aceitas inscrições realizadas até as 23h59min do dia **22 de outubro de 2015**.

4.5 A SEE-PB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.7 Não serão aceitas fotocópias com rasuras que impossibilite conferir a originalidade do documento.

4.8 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.9 A **Ficha de Inscrição** deve ser devidamente assinada pelo candidato e todos os seus campos devem ser preenchidos de forma legível e completa, não sendo admitidos quaisquer tipos de erros ou rasuras.

4.10 Todos os ANEXOS utilizados para efetivar a inscrição neste certame devem ser oriundos deste Edital, sob pena de não classificação do candidato.

4.11 Declarações e certidões de conclusão de cursos só poderão ser pontuadas dentro do período de validade do documento.

4.12 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

1. Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
2. Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa, deixar de apresentá-la no ato da inscrição, conforme **subitem 4.2.1** deste Edital ou apresentar documentação de terceiros;
3. Cometer falsidade ideológica;
4. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
5. Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
6. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou
7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas sem assinaturas ou com erros de preenchimento na Ficha de Inscrição.

4.14 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição em cada certame. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato em um mesmo certame, será considerada a última inscrição, aferida por meio da data e horário de envio da mensagem de e-mail, conforme **subitem 4.2.2**.

4.15 O candidato só poderá concorrer a um encargo em um local de atuação, ou seja, só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga em cada certame.

4.16 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

## 5. DAS VAGAS

5.1 As vagas do encargo dos profissionais Bolsista envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

ENCARGO	PERFIL BÁSICO <sup>1</sup>	QTD DE VAGAS	C A R G A HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	MUNICÍPIO
Apoio Acadêmico e Administrativo	Curso Superior Completo ou Cursando (Licenciatura, Bacharelado ou CST)	03	De 08 até 20 horas semanais	Secretaria de Estado da Educação, na Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP)	João Pessoa

ENCARGO	PERFIL BÁSICO <sup>1</sup>	QTD DE VAGAS	C A R G A HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo ou Cursando (Licenciatura, Bacharelado ou CST)	01	De 08 até 20 horas semanais	1º GRE	João Pessoa
Orientador		01			
Apoio Acadêmico e Administrativo		01			

ENCARGO	PERFIL BÁSICO <sup>1</sup>	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo ou Cursando (Licenciatura, Bacharelado ou CST)	01	De 08 até 20 horas semanais	3º GRE	Campina Grande
Orientador		01			
Apoio Acadêmico e Administrativo		01			

ENCARGO	PERFIL BÁSICO <sup>1</sup>	QTD DE VAGAS	C A R G A HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo ou Cursando (Licenciatura, Bacharelado ou CST)	01	De 08 até 20 horas semanais	7º GRE	Itaporanga
Orientador		01			
Apoio Acadêmico e Administrativo		01			

<sup>1</sup> Em conformidade ao Artigos 12 e 13 da Resolução CD/FNDE nº 04, de março de 2012. [

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de até 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada encargo.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Interna Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, **atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada, para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação - SEE/PB que classificarão os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

SUPERVISOR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/CST		10 (**)
b. Especialização		20 (**)
c. Mestrado		25 (**)
d. Doutorado		40 (**)
Subtotal (I)		50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de supervisão.	10 pontos por ano	20 (**)
f. Experiência comprovada na gestão de projetos/programas de educação.	5 pontos por semestre	15 (**)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	2,5 pontos por ano	5 (**)
h. Experiência no desempenho de atividades correlacionadas a Educação Profissional.	10 pontos	10 (***)
Subtotal (II)		50
TOTAL (I + II)		100

ORIENTADOR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a. Licenciatura/Bacharelado/CST	10 (*)	
b. Especialização	20 (*)	
c. Mestrado	25 (*)	
d. Doutorado	40 (*)	
Subtotal (I)	50	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de supervisão ou orientação	10 pontos por ano	20 (**)
f. Experiência comprovada na gestão de projetos/programas de educação.	5 pontos por semestre	15 (**)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	2,5 pontos por ano	5 (**)
h. Experiência no desempenho de atividades correlacionadas a Educação Profissional e/ou Curso de capacitação na área de Educação (mínimo - 40 horas)	10 pontos	10 (***)
Subtotal (II)	50	
TOTAL (I + II)	100	

APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a. Licenciatura/Bacharelado/CST	10 (*)	
b. Especialização	20 (*)	
c. Mestrado	25 (*)	
d. Doutorado	40 (*)	
Subtotal (I)	50	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades na área administrativa	10 pontos por ano	20 (**)
f. Experiência comprovada na gestão de projetos/programas de educação.	5 pontos por semestre	15 (**)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	2,5 pontos por ano	5 (**)
h. Curso de capacitação na área administrativa ou de informática (Banco de Dados ou Ferramentas Offices), carga horária mínima de 40 horas.	5 pontos/curso	10 (***)
Subtotal (II)	50	
TOTAL (I + II)	100	

(\*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “C” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

(\*\*) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, **devendo estar detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.**

(\*\*\*) Para fins de pontuação na área especificada com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas ou também poderão ser somadas as cargas horárias de cursos de capacitação na área específica, com o intuito de atingir as 40 (quarenta) horas exigidas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas.

7.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) quanto ao cronograma deste Edital por meio do site do endereço: <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular. Para efeitos de preenchimento das vagas oferecidas por este Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos candidatos inscritos e aptos ao cargo.

7.3.1 O número de candidatos aprovados e classificados por este Processo de Seleção Interna Simplificada obedecerá ao disposto no artigo 16, do Decreto Federal n.º 6.944, de 21/08/2009, sem prejuízo da lista de classificação própria dos portadores de deficiência, conforme o caso, e a homologação do resultado final será divulgada em quantitativo equivalente ao disposto no Anexo II do Decreto 6.944/09, conforme segue:

Número de Vagas	Lista Geral (A/C)	Lista Específica (PcD)	Número Máximo de Candidatos Aprovados
1	4	1	5

7.3.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo disposto no **Anexo II** do Decreto 6.944/09, conforme preceitua o seu artigo 16, §1º.

7.3.3 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem **pontuação mínima de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos** de acordo com **item 7.1**.

7.4 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PRONATEC na SEE-PB bem como da existência de demanda nos Cursos FIC BOLSA FORMAÇÃO pactuados pela SEE-PB, conforme Termo de Cooperação SEE-PB/FNDE e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.5 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PRONATEC poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

7.6 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos

no **item 7.1** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

1º Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;

2º Maior tempo de exercício como servidor público estadual na Secretaria de Estado da Educação;

3º Maior tempo de exercício como servidor público.

## 9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

9.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

9.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRONATEC.

9.2.1 Os Bolsistas só poderão ser convocados para exercer o encargo em outros horários que não confrontem com os horários informados de atividades no setor ao qual estão lotados.

9.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Bolsista PRONATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

1. Toda documentação original ou devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição on-line e exigida no **subitem 4.2.1 e do item 4.3 (4.3.1 e 4.3.2)** deste Edital;

9.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

9.5 Os candidatos selecionados e que forem convocados deverão assinar o **Termo de Compromisso** com o PRONATEC em até 02 (dois) dias úteis, após serem convocados pela Coordenação Geral do PRONATEC. Decorrido esse período, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

9.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação, no link PRONATEC, no endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

## 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado da seleção será divulgado no portal da Secretaria de Estado da Educação, no endereço eletrônico: <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

## 11. DOS RECURSOS

11.1 A Secretaria de Estado da Educação, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PRONATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal da Secretaria de Estado da Educação, no endereço eletrônico: <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

11.3 O recurso do candidato deverá ser encaminhado via e-mail [pronatec@see.pb.gov.br](mailto:pronatec@see.pb.gov.br) à Coordenação Geral do PRONATEC, sob o assunto “**RECURSO EDITAL SEE-PB n.º 013/2015**”.

11.4 Competem a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PRONATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

11.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico: <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

## 12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

12.2 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

12.3 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

12.4 E a não observância do artigo 15, §5º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no portal da Secretaria de Estado da Educação, no endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

13.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

13.3 A Coordenação Geral do PRONATEC na Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB) não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PRONATEC.

13.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012 e Portaria n.º 168, de 7 de março de 2013.-

13.5 O prazo de vigência deste Edital está condicionado às pactuações de cursos técnicos de nível médio e FIC para o ano de 2015.2, podendo ser prorrogado até as pactuações de cursos para o ano de 2016.

13.6 O prazo de duração das atividades do Bolsista está condicionado às pactuações de cursos técnicos de nível médio e FIC programados para o ano de 2015.2, podendo a bolsa ser renovada pelo período máximo de vigência deste Edital, condicionada a avaliação do bolsista conforme parágrafo 5º, artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012.

13.6.1 Os Bolsistas convocados serão avaliados de acordo com a Resolução CD/FNDE n.º 04/12, sendo o resultado da avaliação fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades, podendo haver o desligamento do PRONATEC a qualquer tempo, mediante solicitação ou no interesse institucional.

13.7 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail [pronatec@see.pb.gov.br](mailto:pronatec@see.pb.gov.br), com o título “**DÚVIDAS EDITAL**”

SEE-PB n.º 013/2015”.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PRONATEC da SEE-PB.

**14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL No. 013/2015**

PERÍODO	ETAPA
15 a 22 de outubro	Inscrições
23 de outubro	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
27 de outubro	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
28 e 29 de outubro	Interposição de recurso
03 de novembro	Divulgação do resultado da interposição de recurso
04 de novembro	Resultado final da seleção

João Pessoa – PB, 14 de outubro de 2015.

**Alésio Trindade de Barros**  
Secretário de Estado da Educação da Paraíba  
Ato Governamental n.º 68/2015

**Antônio Américo Falcone de Almeida**  
Coordenadora Geral do PRONATEC/SEE-PB  
Portaria n.º 243/2015

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PRONATEC**  
**EDITAL SEE-PB n.º 013/2015**  
**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Filiação:			
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	Data de Nascimento:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:

DADOS PROFISSIONAIS DO CANDIDATO	
Matrícula:	
Setor de Lotação do Candidato:	
Data de admissão:	
Cargo/Função no Estado:	
Área de atuação no Estado:	
É pessoa com deficiência? Não ( ) Sim ( ) Código CID? _____	

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		
Rua:	Nº	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:

CONTATOS DO CANDIDATO	
Tel. Residencial: ( )	Tel. Celular: ( )
E-mail 1:	
E-mail 2:	

MARQUE (assinale) O ENCARGO QUE PRETENDE ATUAR (Conforme tabela do item 5.1 do Edital e de acordo com item 4.15 do edital)	
<b>SUPERVISOR</b>	( )
<b>ORIENTADOR</b>	( )
<b>APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO</b>	( )

LOCAL DE ATUAÇÃO:	
MUNICÍPIO:	

**ENCARGO DE SUPERVISOR**

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	INDICAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Experiência comprovada em atividades pedagógicas de supervisão.	
Experiência na gestão de projetos/programas de educação.	
Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	
Experiência no desempenho de atividades correlacionadas a Educação Profissional.	

**\*Todas as informações prestadas sobre FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL deverão ser comprovadas pelo candidato por meio do envio de cópia da respectiva documentação quando da realização de sua inscrição.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ENCARGO DE ORIENTADOR**

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	INDICAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Experiência comprovada em atividades pedagógicas de supervisão ou orientação.	
Experiência na gestão de projetos/programas de educação.	
Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	
Experiência no desempenho de atividades correlacionadas a Educação Profissional e/ou Curso de capacitação na área de Educação, carga horária mínima de 40 horas.	

**\*Todas as informações prestadas sobre FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL deverão ser comprovadas pelo candidato por meio do envio de cópia da respectiva documentação quando da realização de sua inscrição.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ENCARGO DE APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO**

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	INDICAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Experiência comprovada em atividades na área administrativa.	
Experiência na gestão de projetos/programas de educação.	
Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	
Curso de capacitação na área administrativa ou de informática (Banco de Dados ou Ferramentas Offices), carga horária mínima de 40 horas.	

**\*Todas as informações prestadas sobre FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL deverão ser comprovadas pelo candidato por meio do envio de cópia da respectiva documentação quando da realização de sua inscrição.**



**FISSIONAL** deverão ser comprovadas pelo candidato por meio do envio de cópia da respectiva documentação quando da realização de sua inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA  
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO  
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PRONATEC

EDITAL SEE-PB n° 013/2015  
ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**RECURSO** contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para **Professional Bolsista** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo **Edital n.º 013/2015**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC ao encargo de \_\_\_\_\_, conforme o Edital SEE-PB n.º \_\_\_\_\_, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEE-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO